



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolve registrar e autuar sob o nº 011/2026, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto *registro de preços* para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de janeiro de 2026

Miriâm Brandão Albuquerque
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Proc. Adm: 009/2026

São Francisco do Brejão (MA), 12 de janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste no registro de preços para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 009/2026

Órgão Solicitante: SEPLAN

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 002/2025

b) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

c) GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

d) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

e) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos veículos e máquinas utilizados pela administração pública municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público na manutenção de serviços como limpeza e conservação de vias, logradouros e estradas vicinais, transporte de médicos, pacientes, medicamentos, insumos e demais servidores do sistema de saúde municipal, transporte de merenda escolar e alunos, dentre outros.

Após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	255.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	763.000
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	140.000
4	ARLA 32	LT	4.600
5	LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LTS	BALDE	520
6	LUBRIFICANTE 20W50 BALDE 20 LTS	BALDE	50
7	LUBRIFICANTE 5W30 BALDE 20 LTS	BALDE	10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE 20 LTS	BALDE	50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 LTS	BALDE	50
10	GRAXA P/ CHASSI BALDE DE 20 KG	BALDE	50
11	GRAXA P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 KG	BALDE	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

12	OLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UND	480
13	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO FRASCO DE 500 ML	UND	12
14	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LTS	BALDE	1.440
15	ÓLEO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LTS	BALDE	10
16	ÓLEO DE FREIO DOT 4 CAIXA COM 12 UNIDADES - FRASCOS DE 500 MLS	CAIXA	20
17	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL FRASCO DE 1 L	UND	150
18	ÁGUA DESMINERALIZADA RADIADOR GALÃO 5 L	UND	150

- SEPLAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	120.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	340.000
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	100.000
4	ARLA 32	LT	600
5	LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LTS	BALDE	500
6	LUBRIFICANTE 20W50 BALDE 20 LTS	BALDE	50
7	LUBRIFICANTE 5W30 BALDE 20 LTS	BALDE	10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE 20 LTS	BALDE	50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 LTS	BALDE	50
10	GRAXA P/ CHASSI BALDE DE 20 KG	BALDE	50
11	GRAXA P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 KG	BALDE	25
12	OLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UND	480
13	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO FRASCO DE 500 ML	UND	12
14	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LTS	BALDE	1.440

- SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	30.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	370.000
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	40.000
4	ARLA 32	LT	2.000
5	LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LTS	BALDE	20

- SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	80.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	48.000
4	ARLA 32	LT	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	5.000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no abastecimento dos veículos utilizados pela administração pública municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

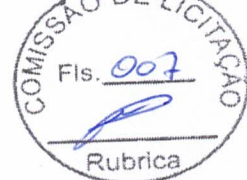
Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANP e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portanto, ante os aspectos acima levantados, *especialmente considerando a última ata de registro de preços firmada pela administração (ANEXO I), bem como o acréscimo de itens e quantitativos em relação ao último procedimento licitatório realizado*, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 7.000.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços deverão ser prestados em Postos de Combustíveis localizados no município de São Francisco do Brejão (MA), com no máximo 25 Km de distância da sede da Prefeitura Municipal.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no abastecimento dos veículos e máquinas pesadas utilizados pela administração na execução de serviços essenciais à garantia da correta e adequada continuidade das atividades administrativas.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 002/2025

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 003/2025

GEQIANE CARNEIRO BARROSO
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ANEXO I
(ATA DE SRP N° 001/2024)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 27.12.2023, Processo Administrativo nº 191/2023 - SEPLAN, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2023 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	UND	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	GASOLINA COMUM	LT	250.000	500.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	758.000	1.516.000
3	ÓLEO DIESEL	LT	100.000	200.000

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P.UNT.	DESCONTO (%)	P. UNT. C/ DESCONTO (%)	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	250.000	5,29	1	5,28	1.320.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	758.000	5,69	1	5,68	4.305.440,00
3	ÓLEO DIESEL	LT	100.000	5,67	1	5,66	566.000,00
TOTAL							6.191.440,00

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 22.380.662/0001-77	Razão Social: J & L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD - ME.
Endereço: Rodovia BR-010, km 270, s/n, São Francisco do Brejão - MA	CEP: 65.929-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone: (94) 99134-9930	Fax:
Endereço Eletrônico: rederegina3@hotmail.com	Representante: Leandro Mácio Gonçalves da Cruz
RG nº 4511574 Órgão Expedidor/UF: PC-PA	CPF nº 723.619.642-87

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	GASOLINA COMUM	120.000	30.000	80.000	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	340.000	370.000	48.000	
3	ÓLEO DIESEL	100.000			

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 24.01.2024, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 018/2023

8. DA DIVULGAÇÃO

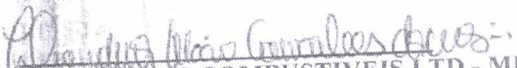
8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de janeiro de 2024



Lucas Silva Alencar
Presidente da CPL



J & L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD - ME
Leandro Mácio Gonçalves da Cruz
RG: 4511574 PC-PA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Proc. Adm: 009/2026

São Francisco do Brejão, (MA), 13 de janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste requerer seja deflagrado procedimento licitatório de registro de preços com objeto aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo, nos limites do Estudo Técnico Preliminar elaborado.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ILMO. SR.
LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO OFICIAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Circular nº 001/2026 - CPL

São Francisco do Brejão (MA), 13 de janeiro de 2026

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de São Francisco do Brejão - MA.

NESTA

Assunto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo. O Estudo Técnico Preliminar contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo.

Solicitamos a V.S.^a nos informar, *no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis*, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

- I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;
- II - Local de entrega/execução dos serviços;
- III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cientes do empenho de V.S.^a quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025
LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo da Intenção de Registro de Preços – IRP decorreu *in albis* sem que os demais órgãos e setores da administração pública municipal tenham promovido qualquer manifestação.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de janeiro de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Agente de Contratação



CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ARLA 32

Pesquisa realizada em 03/02/2026 10:25:52

Relatório gerado no dia 03/02/2026 10:28:33 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

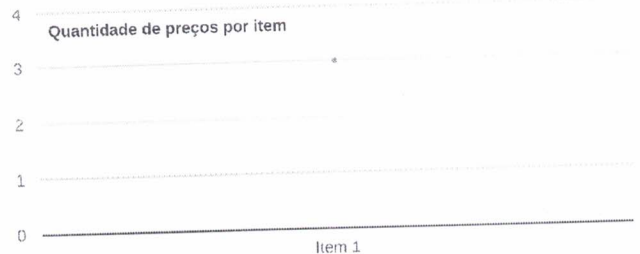
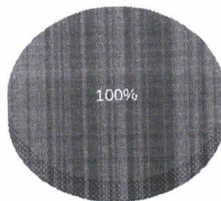
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) arla 32 agente redutor nox 20 litros fertibom cor	3	4.600 Litros	RS 93,55 (un)	-	RS 93,55	100%	RS 430.330,00

Valor Global: RS 430.330,00

Valor do item em relação ao total

- 1) arla 32 agente...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LTS

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 10:32:10 e 03/02/2026 10:32:22

Relatório gerado no dia 03/02/2026 10:32:52 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

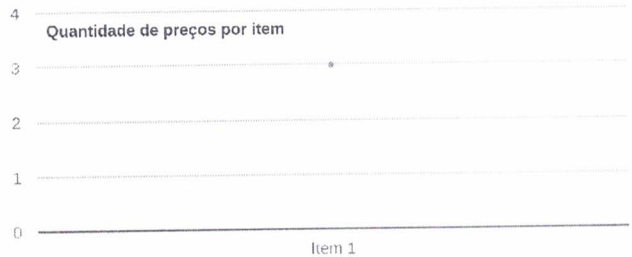
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) óleo lubrificante mineral 15w40, multiviscoso de elevado desempenho, api ci, para uso nos motores a diesel, balde 20 lts.	3	520 Baldes	R\$ 342,85 (un)	-	R\$ 342,85	100%	RS 178.282,00

Valor Global: RS 178.282,00

Valor do item em relação ao total

● 1) óleo lubri...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: LUBRIFICANTE 20W50 BALDE 20 LTS

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 10:41:03 e 03/02/2026 10:41:10

Relatório gerado no dia 03/02/2026 10:41:35 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

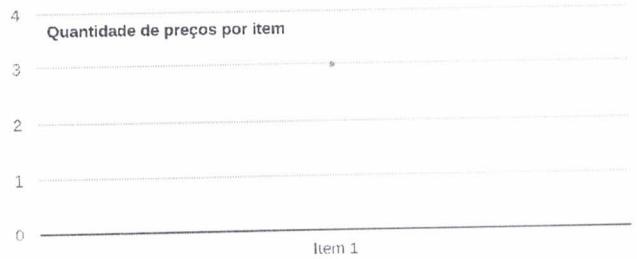
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) óleo lubrificante 20w50, balde 20l óleo lubrificante de motor 20w50, api sl mineral, linha gasolina, balde 20 litros	3	50 Baldes	R\$ 635,32 (un)	-	R\$ 635,32	100%	R\$ 31.766,00

Valor Global: R\$ 31.766,00

Valor do item em relação ao total

● 1) óleo lubri...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relat rio Resumido de Cota o: LUBRIFICANTE 5W30 BALDE 20 LTS

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 10:44:55 e 03/02/2026 10:45:08

Relat rio gerado no dia 03/02/2026 10:45:26 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instru o Normativa N  65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n  14.133).

M todo Matem tico Aplicado: M dia Aritm tica dos pre os obtidos - Pre o calculado com base na m dia aritm tica de todos os pre os selecionados pelo usu rio para aquele determinado Item.

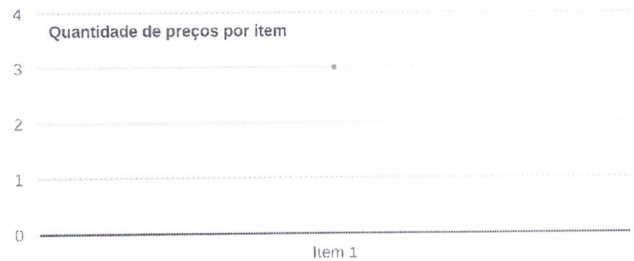
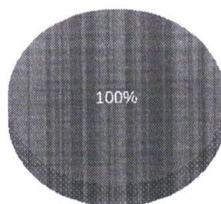
Conforme Instru o Normativa N  65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n  14.133), no Artigo 3 : "A pesquisa de pre os ser  materializada em documento que conter : INC V-M todo matem tico aplicado para a defini o do valor estimado."

Item	Pre�os	Quantidade	Pre�o Estimado	Percentual	Pre�o Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) �leo lubrificante 5w30 - especifica�o: balde com 20 litros	3	10 Baldes	R\$ 665,72 (un)	-	R\$ 665,72	100%	R\$ 6.657,20

Valor Global: R\$ 6.657,20

Valor do item em rela o ao total

● 1)  leo lubr...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE 20 LTS

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 10:58:43 e 03/02/2026 10:59:04

Relatório gerado no dia 03/02/2026 10:59:40 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

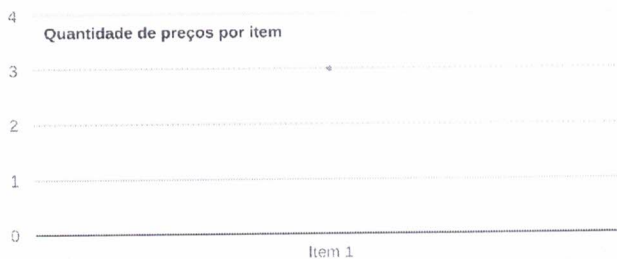
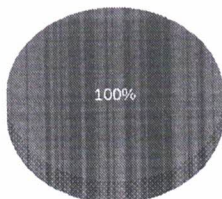
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) óleo lubrificante para diferencial. óleo mineral para engrenagens automotivas sae 90, com as seguintes especificações: api gl-5; mil-l-2105d - balde de 20 litros	3	50 Baldes	RS 489,33 (un)	-	RS 489,33	100%	RS 24.466,50

Valor Global: RS 24.466,50

Valor do item em relação ao total

● 1) oleo lubri...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 LTS

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:01:03 e 03/02/2026 11:01:11

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:01:32 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

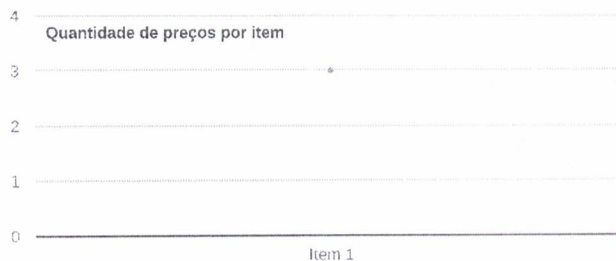
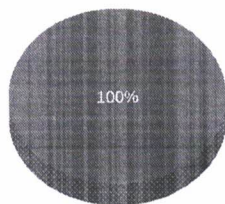
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) óleo lubrificante 85w-140 que atenda à classificação api gl-5, api mt-1, sae j2360. balde com 20 litros	3	50 Baldes	R\$ 614,33 (un)	-	R\$ 614,33	100%	R\$ 30.716,50

Valor Global: R\$ 30.716,50

Valor do item em relação ao total

● 1) óleo lubri...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: GRAXA P/ CHASSI BALDE DE 20 KG

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:04:06 e 03/02/2026 11:04:25

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:04:44 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços seleccionados pelo usuário para aquele determinado Item.

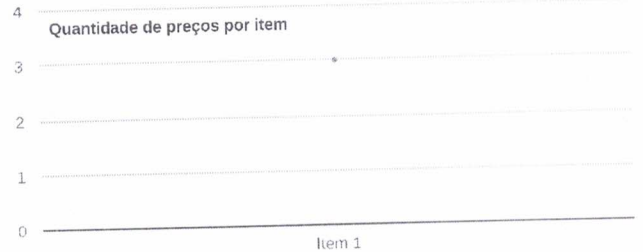
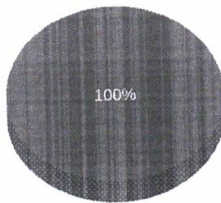
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) graxa a base de sabão de cálcio, grau nlgi 2, para chassi - balde com 20 litros.	3	50 Baldes	R\$ 523,86 (un)	-	R\$ 523,86	100%	R\$ 26.193,00

Valor Global: R\$ 26.193,00

Valor do item em relação ao total

● 1) graxa a base de...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: OLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:08:39 e 03/02/2026 11:08:58

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:09:13 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

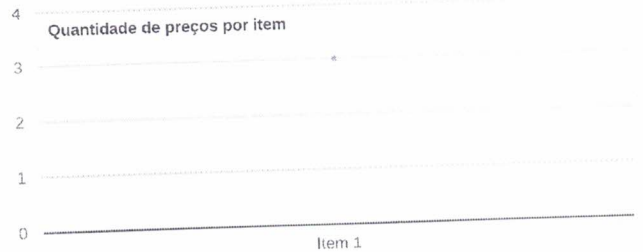
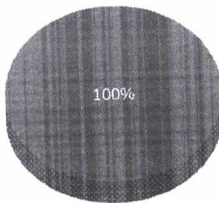
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) óleo de freio dot 4 frasco de 500 ml	3	480 Unidades	R\$ 26,13 (un)	-	R\$ 26,13	100%	R\$ 12.542,40

Valor Global: R\$ 12.542,40

Valor do item em relação ao total

● 1) óleo de freio...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO FRASCO DE 500 ML

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:13:12 e 03/02/2026 11:13:19

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:13:35 (IP: 2004:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

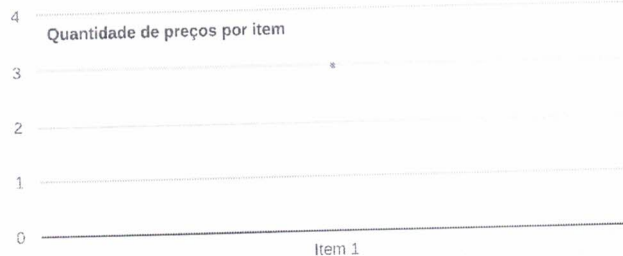
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) óleo freio dot 4 - frasco 500 ml. óleo para freios formulado especialmente para o sistema hidráulico de frenagem de veículos automotivos, proporcionando segurança nas frenagens, indicado para sistema hidráulico e freios de automóveis de uso moderado. parã	3	12 Unidades	RS 27,69 (un)	-	R\$ 27,69	100%	RS 332,28

Valor Global: R\$ 332,28

Valor do item em relação ao total

● 1) oleo freio dot...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LTS

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:16:09 e 03/02/2026 11:16:20

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:16:36 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

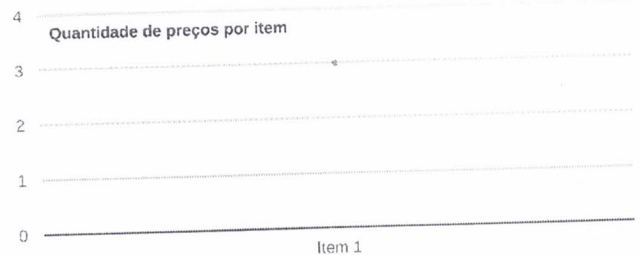
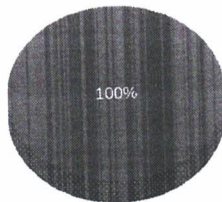
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) óleo hidráulico para condições severas, grau vg 68, com aditivo anti-desgaste, com índice de viscosidade mínima de 95, balde com 20 litros.	3	1.440 Baldes	RS 306,66 (un)	-	RS 306,66	100%	RS 441.590,40

Valor Global: RS 441.590,40

Valor do item em relação ao total

● 1) óleo hidráulico...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ÓLEO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LTS

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:17:56 e 03/02/2026 11:18:39

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:18:54 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

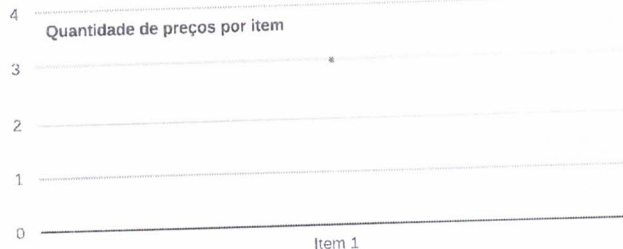
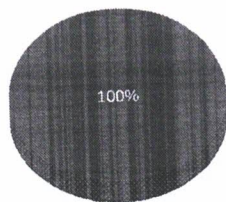
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) óleo lubrificante hidráulico tipo atf que atenda às especificações gm tipo a sufixo a e é qualificado pela mercedes-benz,segundo a norma mb 236.2, para uso em caixas de mudanças manuais e direções hidráulicas zf e trw balde com 20 litros	3	10 Baldes	R\$ 266,00 (un)	-	R\$ 266,00	100%	R\$ 2.660,00

Valor Global: R\$ 2.660,00

Valor do item em relação ao total

● 1) oleo lubri...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ÓLEO DE FREIO DOT 4 CAIXA COM 12 UNIDADES - FRASCOS DE 500 MLS

Pesquisa realizada em 03/02/2026 11:23:37

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:27:26 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

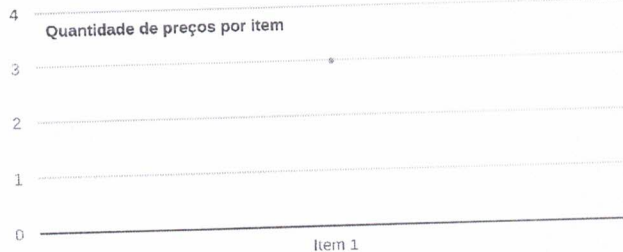
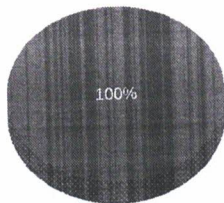
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) fluido freio dot 3 500ml pack caixa box 12 unidades radnaq	3	20 Caixas	R\$ 170,74 (un)	-	R\$ 170,74	100%	R\$ 3.414,80

Valor Global: R\$ 3.414,80

Valor do item em relação ao total

● 1) fluido freio...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL FRASCO DE 1 L

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:31:07 e 03/02/2026 11:32:10

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:32:34 (IP: 2004:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

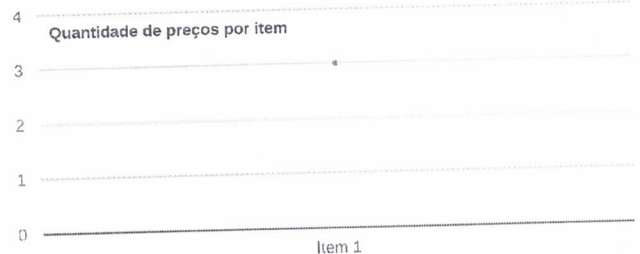
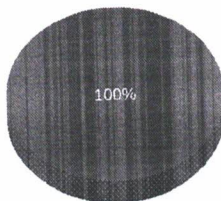
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) aditivo radiador 1lt verde car+ concentrado - flex e diesel car+	3	150 Unidades	RS 31,09 (un)	-	RS 31,09	100%	RS 4.663,50

Valor Global: R\$ 4.663,50

Valor do item em relação ao total

● 1) aditivo ra...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: ÁGUA DESMINERALIZADA RADIADOR GALÃO 5 L

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:33:29 e 03/02/2026 11:33:37

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:35:53 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

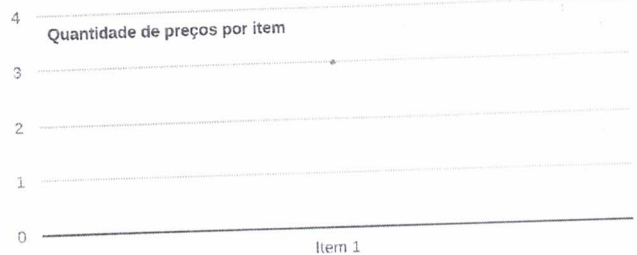
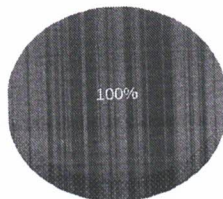
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) agua desmineralizada para radiadores/baterias galão 5l	3	150 Unidades	RS 35,10 (un)	-	RS 35,10	100%	RS 5.265,00

Valor Global: R\$ 5.265,00

Valor do item em relação ao total

● 1) agua desmi...





CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: GRAXA P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 KG

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 11:37:19 e 03/02/2026 11:37:30

Relatório gerado no dia 03/02/2026 11:37:46 (IP: 2804:3cac:ca37:8900:b8c3:5101:da8a:3ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

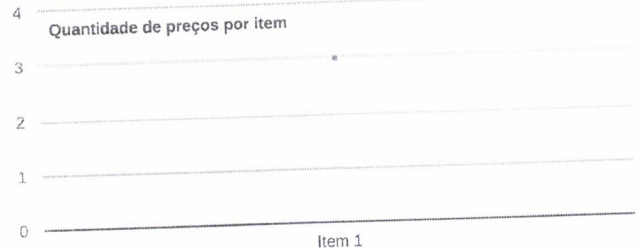
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) graxa de alta performance nlgi 2 com mos?, base cálcio/lítio, óleo iso vg 220 - embalagem mínima 20 kg:graxa lubrificante de alto desempenho, grau de consistência nlgi 2, formulada com base espessante mista de sabão de cálcio/lítio e aditivção sólida de	3	25 Baldes	R\$ 730,73 (un)	-	R\$ 730,73	100%	R\$ 18.268,25

Valor Global: R\$ 18.268,25

Valor do item em relação ao total

- 1) graxa de alta...





AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

CBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ETANOL GHESTEL' TEM REFERÊNCIA ÚNICA EM SEU DISTRÍBUIÇÃO.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	ABATELUBA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	5,49	0,000	5,49	5,05	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	ABATELUBA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	5,02	0,042	4,99	4,69	0,068
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	ACAILANDIA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,32	0,274	4,09	4,86	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ADAMANTINA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,54	0,228	4,27	4,99	0,044
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,58	0,201	4,39	5,14	0,000
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ALAGOANAS	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	0,000	0,000	5,34	4,99	0,007
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ALLEGRETE	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,61	0,032	4,68	4,74	0,005
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,71	0,030	5,49	5,55	0,054
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ALTA FLORESTA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	5,53	0,030	4,99	5,19	0,041
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	ALTO ARAUJO	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	5,19	0,283	4,09	4,59	0,041
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	ALVORADA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,40	0,182	4,64	5,09	0,041
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	4,81	0,195	4,87	4,89	0,002
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ANANINDUA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,88	0,009	4,89	5,69	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	ANANINDUA	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	5,19	0,212	4,89	5,27	0,016
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,62	0,084	4,57	4,99	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	5,21	0,136	4,83	4,29	0,013
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	0,061	0,061	4,80	4,99	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,16	0,141	3,85	5,30	0,032
25/01/2026	31/01/2026	SERGÍPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,99	0,158	4,39	4,69	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,44	0,097	4,74	5,49	0,033
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,44	0,167	4,74	5,49	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	4,48	0,075	4,37	4,69	0,056
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,29	0,238	3,97	5,29	0,091
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,37	0,398	4,99	5,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,99	0,269	4,69	4,89	0,037
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	0,177	0,177	4,49	4,89	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	0,084	0,084	4,69	4,89	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAUJARIA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,84	0,122	4,59	4,89	0,107
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	ARAXÁ	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,83	0,479	3,94	4,99	0,051
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,61	0,236	4,26	5,69	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	5,57	0,110	4,89	5,69	0,080
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	AVARE	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	5,27	0,263	5,49	5,39	0,047
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BAGÉ	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	5,25	0,247	4,99	5,49	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	5,04	0,156	4,89	4,99	0,016
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BARSA DO PIRAI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	0,247	0,247	4,29	4,79	0,036
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BARSA MANSÁ	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,93	0,081	4,29	5,99	0,004
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,50	0,426	4,29	5,99	0,034
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,53	0,146	3,83	4,39	0,002
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,27	0,009	4,37	4,55	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BAURURU	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,38	0,097	4,29	4,99	0,060
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	BAYLUX	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,40	0,287	4,37	5,09	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BEBÉ DOURO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,77	0,172	4,59	4,99	0,035
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,71	0,167	4,81	5,19	0,059
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BELOFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	37	RS/l	4,79	0,283	4,44	4,99	0,039
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,70	0,186	4,12	4,59	0,035
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,30	0,150	4,12	5,19	0,038
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,84	0,185	4,54	5,14	0,004
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	5,29	0,019	4,58	4,74	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,63	0,068	4,09	4,79	0,056
25/01/2026	31/01/2026	RODRIGUES	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	0,250	0,250	4,49	4,49	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,49	0,000	4,49	5,03	0,045
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	4,71	0,213	4,29	5,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	BRAGANCA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	0,000	0,000	4,47	4,49	0,023
25/01/2026	31/01/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	5,29	0,113	4,79	4,89	0,049
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,64	0,226	4,37	4,95	0,008
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BRUNQUE	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,92	0,037	5,09	5,19	0,017
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	0,084	0,084	4,88	4,89	0,051
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	5,26	0,158	4,79	5,19	0,031
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	5,01	0,262	4,17	4,89	0,058
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,50	0,262	4,17	4,87	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,60	0,055	4,53		
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l					



25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	5,06	0,127	4,97	5,15	0,025
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/1	4,64	0,000	4,64	4,64	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	CACAL	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,28	0,156	5,18	5,45	0,030
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,18	0,008	5,17	5,19	0,001
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,59	0,004	5,59	5,60	0,001
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,96	0,005	4,96	4,97	0,001
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMBÉ	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,47	0,052	4,29	4,89	0,053
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	15	RS/1	4,54	0,005	4,29	4,49	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	25	RS/1	4,47	0,186	4,15	4,79	0,042
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CAMPO BELLO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,67	0,069	4,59	4,79	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	4,13	0,131	3,96	4,29	0,032
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMPO LARGO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,79	0,040	4,75	4,87	0,008
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMPO MOURAO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,42	0,103	4,29	4,49	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTAÇAZES	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	5,06	0,035	5,04	5,09	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CANÓIS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,84	0,213	4,69	4,85	0,044
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CARAGUATATUBA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,86	0,143	4,67	5,19	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CARAPICUIBA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,55	0,176	4,39	4,99	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,74	0,065	4,64	4,79	0,010
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	ETANOL HIDRATADO	11	RS/1	4,68	0,093	4,46	4,79	0,029
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	18	RS/1	4,79	0,085	4,59	4,89	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CASCATEL	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	4,79	0,114	4,64	5,09	0,022
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CASTANHOL	ETANOL HIDRATADO	1	RS/1	4,97	0,110	4,79	5,19	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CASTRO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,97	0,170	4,79	4,45	0,000
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	CATAJÓ	ETANOL HIDRATADO	1	RS/1	4,97	0,107	4,19	4,55	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	5,04	0,110	4,95	5,29	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,84	0,000	4,69	5,19	0,054
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CHAPICO	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	5,04	0,271	4,69	4,59	0,023
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CIANORTE	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,63	0,025	4,29	4,59	0,005
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	CODO	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	4,86	0,121	4,75	4,99	0,025
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	COLATINA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,94	0,063	4,84	4,99	0,013
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	COLOMBO	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	5,88	0,000	5,25	5,25	0,000
25/01/2026	31/01/2026	CONCEIÇÃO DO ARGUAUÁ	CONCORDIA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	4,75	0,292	4,79	5,55	0,055
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CONGONHAS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,23	0,125	4,59	4,89	0,027
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONTAGEM	ETANOL HIDRATADO	19	RS/1	4,79	0,132	4,49	4,89	0,027
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,69	0,127	4,49	4,89	0,027
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CORUMBA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/1	4,97	0,000	4,97	4,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CRATEUS	ETANOL HIDRATADO	12	RS/1	4,49	0,159	4,29	4,69	0,035
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	CRATO	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,92	0,250	4,99	5,58	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CRIÚMA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,92	0,121	4,69	4,99	0,025
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	4,89	0,100	4,79	4,99	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CRUZERO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,54	0,082	4,45	4,67	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CUBATÃO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,91	0,103	4,74	4,99	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CURUBA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/1	4,56	0,035	4,49	4,59	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	41	RS/1	4,94	0,087	4,65	4,99	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CURVELO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,79	0,080	4,69	4,89	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DELMIRO GOUVEIA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	5,35	0,277	4,98	5,59	0,052
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	DIADIMA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,45	0,267	4,04	4,99	0,060
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	RS/1	4,62	0,079	4,50	4,75	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,39	0,065	4,34	4,49	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,74	0,201	4,49	4,99	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	5,36	0,318	5,14	5,59	0,059
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	5,29	0,184	4,55	5,49	0,077
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ESTREI	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	5,00	0,038	5,23	5,32	0,007
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	EUNAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,82	0,033	4,81	4,89	0,007
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	5,03	0,147	4,84	5,29	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,75	0,110	4,65	4,89	0,021
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FORMOSA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,87	0,020	4,84	4,89	0,004
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FORMOSA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,00	0,117	4,47	5,19	0,023
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	47	RS/1	4,33	0,115	4,14	4,49	0,026
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	FOZ DO IGUAÇU	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,87	0,086	4,35	4,59	0,013
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	FRANCA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/1	4,54	0,061	4,19	4,67	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	FRANCISCO BELTRAO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,48	0,057	4,29	4,37	0,013
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	FRUITAL	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	4,33	0,086	4,09	4,69	0,013
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GARANHUNS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,59	0,060	4,53	4,49	0,037
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GARANHUNS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,35	0,160	4,09	4,95	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	GARÇA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,94	0,005	4,94	5,27	0,026
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GOIANA	ETANOL HIDRATADO	44	RS/1	4,06	0,133	4,65	4,89	0,029
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,65	0,134	4,45	4,86	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GOV. VALADARES	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	4,80	0,078	4,75	4,99	0,036
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATÁ	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,83	0,172	4,65	5,29	0,038
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GUABÁ	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,93	0,186	4,65		
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUANAMBI	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1					



25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	GUABAPARI	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,98	0,225	4,79	5,18	0,045
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	GUABARUVA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,55	0,164	4,37	4,69	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARATINGUETA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,70	0,656	4,10	5,99	0,133
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARUJÁ	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,92	0,165	4,19	4,79	0,037
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	ETANOL HIDRATADO	23	RS/1	4,44	0,126	4,19	5,05	0,024
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	GURUPI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,32	0,157	4,15	4,59	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	HORTOLÂNDIA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,36	0,213	4,15	4,79	0,047
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	IBITINGA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,24	0,141	5,19	5,59	0,036
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	ICO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,36	0,000	4,95	5,49	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	IGARASSU	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,95	0,137	4,99	5,19	0,026
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	IGUAU	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,25	0,170	4,99	5,23	0,033
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	IJUÍ	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	5,11	0,100	5,10	5,39	0,019
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ILHEUS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	5,14	0,158	4,89	5,09	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	IMPERATRIZ	ETANOL HIDRATADO	12	RS/1	5,10	0,141	4,89	4,69	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	INDAÍTUBA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,44	0,107	4,65	4,90	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	IPATINGA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,69	0,232	4,35	4,93	0,049
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	IPÊBA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	4,70	0,000	4,70	4,70	0,000
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	IPUBA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	4,79	0,350	4,09	5,09	0,009
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITABORAÍ	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	5,03	0,045	4,98	4,99	0,022
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITABUNA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,82	0,107	4,67	4,75	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	ITAJÁ	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,50	0,100	4,44	4,75	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITAJUBÁ	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	5,01	0,287	4,63	5,23	0,057
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITAMARAJU	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,69	0,209	4,34	4,99	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITANHAÉM	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,58	0,055	4,85	4,99	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPERICIBA DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,93	0,440	3,99	4,99	0,094
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,69	0,466	3,99	5,19	0,103
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPETININGA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,53	0,040	5,49	5,62	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPEVA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,69	0,316	4,19	4,99	0,048
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	ITAPIPOCA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,57	0,227	3,99	4,59	0,069
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPUBA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,22	0,148	4,29	4,79	0,032
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPURUS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,61	0,137	4,49	4,89	0,030
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITACUQUECE/TUBA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,62	0,209	3,94	4,77	0,048
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITANA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,39	0,131	4,38	4,77	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITU	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,50	0,137	4,28	4,56	0,031
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITUUBA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,35	0,012	4,94	4,98	0,002
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITUMBARA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,56	0,064	4,49	4,69	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,60	0,128	4,17	4,49	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JABOTICABAL	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,35	0,031	5,01	5,06	0,006
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JACAREÍ	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	5,06	0,169	4,68	5,16	0,034
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JACUBINA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,83	0,147	4,09	4,49	0,020
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JAGUAGUARA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,35	0,093	4,58	4,84	0,017
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JALES	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,64	0,079	4,59	4,75	0,044
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JANAUBA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,65	0,192	4,09	4,59	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JANUARIA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,37	0,097	5,08	5,39	0,056
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JAU	ETANOL HIDRATADO	12	RS/1	4,55	0,293	4,99	4,99	0,037
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JEQUIÉ	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	5,22	0,176	4,36	4,59	0,016
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	J- PARANA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,69	0,068	4,36	4,69	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JOÃO MOLLVLADE	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	4,61	0,049	4,59	4,99	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	JOÃO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,92	0,070	4,75	4,49	0,049
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JOÃO PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,31	0,212	3,99	5,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	JOINVILLE	ETANOL HIDRATADO	15	RS/1	4,00	0,000	5,29	4,69	0,049
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JOSE BONIFÁCIO	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	5,29	0,171	4,99	5,45	0,033
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JUAZEIRO	ETANOL HIDRATADO	12	RS/1	5,15	0,118	4,69	5,19	0,024
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	13	RS/1	4,93	0,171	4,69	4,69	0,043
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	4,44	0,193	4,09	4,98	0,023
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JUNDIAÍ	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,80	0,111	4,79	5,03	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LAGARTO	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	4,93	0,129	4,70	5,20	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	LAGUNA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	5,15	0,078	4,20	5,69	0,100
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,74	0,477	4,20	5,09	0,049
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	LAJEADO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,80	0,235	4,49	4,89	0,033
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	LAVRAS	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,69	0,153	4,47	4,69	0,016
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LEMÉ	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,84	0,079	4,69	4,89	0,035
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,48	0,159	4,17	4,69	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LIVRAMENTO	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	5,10	0,208	4,70	4,79	0,007
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	4,76	0,035	4,47	4,59	0,015
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	LINHARES	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,46	0,009	5,47	5,10	0,068
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LINS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	5,48	0,301	3,99	4,99	0,054
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/1	4,41	0,252	4,35	4,89	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	LONDINA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,64	0,075	4,67		
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LORENA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,63				
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	LUZIANIA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1					



25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MACAÉ	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,17	0,038	5,09	5,19	0,007
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	MACED	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	4,40	0,243	4,49	5,19	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	MARÁ	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	4,97	0,150	4,99	5,15	0,030
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANACAPURU	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,39	0,026	5,47	5,59	0,011
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	11	RS/1	4,80	0,146	4,59	4,99	0,026
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MARICÁ	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,34	0,114	4,24	4,69	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MARILIA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,63	0,110	4,16	4,69	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MARINGÁ	ETANOL HIDRATADO	17	RS/1	4,42	0,211	4,34	5,34	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	MAUÁ	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,42	0,057	5,19	4,69	0,058
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MINEIROS	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,52	0,262	3,96	4,79	0,028
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	MOCOCÁ	ETANOL HIDRATADO	17	RS/1	4,35	0,125	4,09	4,59	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MOGI DAS CRUZES	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,39	0,209	3,99	4,69	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MOGI GUAÇU	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,46	0,142	4,29	4,75	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MOGI MIRIM	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,48	0,189	4,33	4,93	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MONTE ALTO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,61	0,153	4,99	4,99	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	5,10	0,000	4,99	4,89	0,002
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	MONTESIANOS	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,88	0,007	5,19	5,59	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MOSSORÓ	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	5,53	0,272	4,69	4,99	0,025
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	MURAIÁ	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	4,72	0,119	4,59	4,99	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	NATAL	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,78	0,048	4,89	5,19	0,015
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NILÓPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,95	0,113	4,69	4,99	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NITERÓI	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,99	0,149	4,69	5,19	0,045
25/01/2026	31/01/2026	NOSSE SENHORA DO SOCORRO	NOVA FRIBURGO	ETANOL HIDRATADO	13	RS/1	4,86	0,213	4,45	4,99	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SERGÍPE	NOVA IGUAÇU	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,76	0,111	4,59	4,89	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA LIMA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,80	0,175	4,39	4,89	0,024
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	NOVO HAMBURGO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,52	0,018	4,90	4,95	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OLÍMPIA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,94	0,130	4,59	4,69	0,037
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	OLINDA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,43	0,163	4,79	5,09	0,043
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/1	4,94	0,212	3,92	4,89	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	OSASCO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,72	0,383	4,69	4,75	0,086
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	OSORIO	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	4,45	0,042	4,69	5,49	0,062
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OURINHOS	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	5,16	0,322	4,69	4,99	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURO PRETO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,75	0,121	4,69	4,94	0,015
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	5,00	0,164	5,05	5,00	0,030
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PARÁ DE MINAS	ETANOL HIDRATADO	1	RS/1	5,05	0,000	5,05	5,05	0,102
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PARACATU	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,59	0,519	4,59	5,09	0,045
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	PARAGOMINAS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,74	0,214	4,19	5,29	0,055
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,47	0,245	4,80	4,79	0,032
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PARANÁ	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,74	0,158	4,80	4,79	0,023
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PARANAGUA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	5,04	0,107	4,59	5,59	0,001
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	PARAUPEBAS	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,58	0,005	4,70	4,74	0,006
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PARANÁ	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,72	0,028	4,49	4,87	0,036
25/01/2026	31/01/2026	PIAUI	PARANAMIRIM	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	4,67	0,156	4,19	5,19	0,010
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	PATO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,87	0,177	4,49	4,49	0,020
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PATOS	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,35	0,087	4,19	4,95	0,004
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PATROCÍNIO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,94	0,014	4,91	5,09	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PAULINA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,97	0,081	4,59	5,09	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,80	0,162	4,57	5,29	0,012
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PAULO AFONSO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,27	0,038	5,17	5,69	0,012
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	5,54	0,067	4,80	5,20	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PETROLINA	ETANOL HIDRATADO	12	RS/1	4,99	0,189	5,59	5,59	0,038
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PETROPOLIS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	5,01	0,000	5,59	5,15	0,027
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	PICOS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	5,59	0,184	4,89	4,59	0,041
25/01/2026	31/01/2026	PIAUI	PIMENTA BUENO	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	5,01	0,182	4,17	4,54	0,012
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	PINHÉIRO	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	4,36	0,142	4,17	4,75	0,032
25/01/2026	31/01/2026	MARANHÃO	PIRACABA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,70	0,030	4,69	4,89	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PIRASSUNINGA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,30	0,330	3,99	5,15	0,032
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PIRIPIRI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,49	0,154	4,69	4,79	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PIAUI	POÁ	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,87	0,175	4,27	4,79	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	POCÓES	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,52	0,158	4,27	4,79	0,017
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	POCÓES DE CALDAS	ETANOL HIDRATADO	16	RS/1	4,68	0,076	4,51	4,69	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PONTA GROSSA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,58	0,047	4,69	4,79	0,076
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PONTA PORÁ	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,09	0,390	4,44	4,89	0,007
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	PORTANGATU	ETANOL HIDRATADO	26	RS/1	4,60	0,217	5,59	5,59	0,027
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	5,50	0,035	5,47	4,99	0,060
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO FERREIRA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,73	0,285	4,24	5,45	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	13	RS/1	4,99	0,132	5,10		
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	PRATA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,19				
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PRATA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,19				
25/01/2026	31/01/2026	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,19				



25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	ETANOL HIDRATADO	15	RS/1	4,27	0,130	4,09	4,88	0,030
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	QUIXADA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,73	0,173	4,57	4,99	0,037
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,94	0,056	4,69	4,99	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RESENDE	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,90	0,160	4,68	5,15	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	RIBERAPODIRES	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,49	0,147	4,24	4,60	0,039
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	11	RS/1	4,84	0,068	5,08	5,29	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ACRE	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,27	0,146	4,08	4,89	0,034
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	RIO CLARO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,91	0,222	4,19	5,19	0,045
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,88	0,140	4,69	5,19	0,037
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	RIO LARGO	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,78	0,136	4,64	5,19	0,029
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	RIO VERDE	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	5,11	0,268	4,79	5,39	0,053
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,35	0,303	3,89	4,82	0,070
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SALGUEIRO	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,98	0,076	4,69	5,19	0,018
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SALTO	ETANOL HIDRATADO	19	RS/1	4,78	0,180	4,99	5,49	0,090
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	5,22	0,470	4,99	5,93	0,053
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,58	0,265	4,69	5,19	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	5,25	0,035	5,29	5,89	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	5,80	0,227	4,39	4,79	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,60	0,143	4,39	4,79	0,030
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,51	0,134	4,99	5,35	0,035
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SANTAREM	ETANOL HIDRATADO	19	RS/1	5,12	0,180	4,74	4,89	0,010
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,99	0,049	4,99	5,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SANTO ANTONIO DA PATINHA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/1	4,07	0,269	4,68	5,19	0,077
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	5,75	0,368	4,28	4,77	0,032
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	ETANOL HIDRATADO	13	RS/1	4,54	0,144	4,29	5,09	0,078
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTOS	ETANOL HIDRATADO	19	RS/1	4,55	0,354	3,99	4,49	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	ETANOL HIDRATADO	11	RS/1	4,34	0,136	3,99	5,59	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CEARA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	15	RS/1	5,59	0,000	4,59	5,19	0,043
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CARLOS	ETANOL HIDRATADO	1	RS/1	4,86	0,208	4,09	4,79	0,051
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	ETANOL HIDRATADO	12	RS/1	4,42	0,224	4,67	5,09	0,026
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,86	0,125	4,67	5,09	0,023
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,59	0,107	4,42	4,79	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,99	0,095	4,84	5,19	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	ETANOL HIDRATADO	11	RS/1	4,99	0,175	4,69	4,49	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	SAO JOSE	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	4,18	0,158	4,19	4,74	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO JOSE DE IBIRAMA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/1	4,33	0,132	4,19	4,99	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	ETANOL HIDRATADO	15	RS/1	4,90	0,109	4,54	4,99	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	4,90	0,101	4,59	5,20	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,74	0,101	5,20	5,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	ETANOL HIDRATADO	15	RS/1	5,20	0,000	4,79	5,09	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,96	0,126	3,89	5,99	0,065
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/1	4,51	0,292	4,79	4,97	0,029
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,68	0,136	4,58	4,99	0,045
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO VICENTE	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,58	0,208	4,34	4,99	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,77	0,204	4,59	4,89	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SACUARAEMA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,77	0,113	4,79	5,19	0,036
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	5,03	0,180	4,67	5,35	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAGUARAEMA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,99	0,271	4,67	4,89	0,019
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	ETANOL HIDRATADO	12	RS/1	4,77	0,093	4,66	6,49	0,168
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SERRA	ETANOL HIDRATADO	12	RS/1	4,99	0,840	4,59	5,19	0,057
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SERRA TALHADA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/1	4,69	0,270	4,49	4,75	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SERIRIWA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,66	0,067	3,95	4,49	0,044
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	SETE LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,27	0,188	4,99	5,33	0,044
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	SINOP	ETANOL HIDRATADO	11	RS/1	5,25	0,231	3,94	4,99	0,056
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SOBRAL	ETANOL HIDRATADO	3	RS/1	4,40	0,245	4,89	4,99	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	SOCOPOLA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,94	0,071	4,68	5,09	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SOUZA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/1	4,31	0,214	4,19	4,79	0,058
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	SULMARE	ETANOL HIDRATADO	10	RS/1	4,39	0,256	4,16	5,99	0,132
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUZANO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,54	0,601	4,19	5,09	0,057
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,72	0,269	4,17	4,89	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TATUI	ETANOL HIDRATADO	9	RS/1	4,33	0,155	4,79	5,39	0,052
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TAUBATE	ETANOL HIDRATADO	14	RS/1	5,35	0,277	4,44	4,89	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TEIXEIRA DE FREITAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,61	0,199	4,49	4,90	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	ETANOL HIDRATADO	27	RS/1	4,61	0,139	4,49	5,05	0,063
25/01/2026	31/01/2026	PIAUI	TERRA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,53	0,284	4,99	5,19	0,023
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TIMOTEO	ETANOL HIDRATADO	13	RS/1	5,09	0,115	4,55	5,09	0,040
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	TOLEDO	ETANOL HIDRATADO	4	RS/1	4,83	0,192	4,55	4,69	0,030
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	ETANOL HIDRATADO	8	RS/1	4,44	0,132	4,32	4,69	0,030
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1	4,44				
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/1					



25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	TRINDADE	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	5,20	0,043	5,16	5,24	0,008
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	TUBARAO	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,90	0,103	4,77	4,99	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	UBA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,39	0,081	4,29	4,49	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,62	0,165	4,45	4,79	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	UBERABA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,40	0,156	4,25	4,65	0,032
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBERABA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,83	0,188	4,14	4,69	0,043
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,77	0,044	4,59	4,79	0,009
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UMUARAMA	ETANOL HIDRATADO	21	RS/l	4,56	0,174	4,41	4,83	0,038
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	UNAI	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,62	0,059	4,54	4,66	0,013
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UNIAO DA VITORIA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,58	0,155	4,58	4,99	0,031
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	URUGUAIANA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	5,55	0,745	4,97	4,99	0,002
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VALECA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/l	4,98	0,009	4,97	4,79	0,048
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	VALINHOS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,86	0,212	4,09	4,89	0,058
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,99	0,037	4,77	4,79	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VARGINHA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,48	0,152	4,35	4,55	0,012
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VARGEM GRANDE	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,48	0,055	4,19	4,65	0,036
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	VAREZA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,45	0,100	4,79	4,99	0,020
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	ETANOL HIDRATADO	3	RS/l	4,89	0,051	4,79	4,90	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VICOSA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,85	0,180	4,79	5,15	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	VIDEIRA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/l	4,97	0,133	4,59	4,99	0,028
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	VILA VELHA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,76	0,346	5,50	5,99	0,060
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VILHENA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	5,74	0,191	4,29	4,79	0,034
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	VINHEDO	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,60	0,155	4,29	4,79	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,69	0,191	4,55	5,99	0,003
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA DA CONQUISTA	ETANOL HIDRATADO	15	RS/l	5,87	0,057	4,64	4,79	0,012
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	VITORIA DE SANTO ANTAO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,66	0,115	4,99	5,39	0,022
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	VOLTA REDONDA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,37	0,186	4,24	4,69	0,042
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	VOTORANTIM	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,40	0,123	4,09	4,56	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VOTUPORANGA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,30	0,000	4,79	4,79	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	VANEXE	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	6,71	0,375	6,34	7,09	0,076
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ABATELUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/l	6,67	0,084	6,59	6,79	0,013
25/01/2026	31/01/2026	PABA	AGMANTINA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,67	0,139	5,78	6,69	0,068
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	AGULAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,12	0,416	5,69	6,19	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ALAGONAS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	5,95	0,163	5,93	6,29	0,023
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ALEGRETE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,11	0,144	6,69	6,99	0,021
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ALENQUER	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,83	0,122	6,69	6,99	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALENQUER	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	7,04	0,218	6,09	6,59	0,034
25/01/2026	31/01/2026	PARA	ALENQUER	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,36	0,062	6,84	6,98	0,009
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ALFENES	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,59	0,192	6,47	6,92	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,81	0,192	6,47	6,79	0,033
25/01/2026	31/01/2026	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,61	0,217	6,09	6,59	0,021
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/l	6,41	0,136	6,09	6,77	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	AMERICANA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/l	6,15	0,306	5,89	6,74	0,075
25/01/2026	31/01/2026	PABA	ANANIEUVA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,61	0,097	6,47	6,74	0,087
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/l	6,68	0,583	5,79	7,09	0,030
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,64	0,202	6,49	6,99	0,027
25/01/2026	31/01/2026	APARECIDA DE GOIANIA	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/l	6,57	0,175	6,42	6,69	0,024
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,71	0,161	6,52	6,91	0,043
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,25	0,268	5,89	6,84	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	6,55	0,232	6,09	6,79	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARACAZIZ	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/l	6,55	0,291	5,59	6,14	0,050
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	ARAGUAIANA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,84	0,065	6,14	6,49	0,010
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	ARAGUAIANA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/l	6,55	0,278	6,29	6,49	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAGUAIANA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,44	0,291	6,14	6,69	0,010
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,50	0,143	5,89	6,69	0,045
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,22	0,278	5,99	6,99	0,049
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ARAJUARA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,31	0,307	6,09	6,74	0,006
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,90	0,039	6,88	6,74	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,55	0,108	6,29	6,69	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARAUJAMA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,58	0,175	6,09	6,74	0,057
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ARAUJANA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,44	0,368	6,09	6,29	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,18	0,061	6,15	6,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	7,19	0,000	6,09	6,64	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,39	0,221	5,99	6,64	0,021
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	AJAVAE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,74	0,158	7,32	7,69	0,087
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BADE	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,66	0,377	6,29	6,99	0,033
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,79	0,225	6,49	6,69	0,025
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,39	0,157	6,19	6,99	0,013
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BARRA MANSA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,78	0,090	6,67	6,99	0,013
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,78	0,331	6,15	6,99	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,58				



25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BALEIARI	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/J	6,94	1,024	5,99	5,49	0,148
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BAURU	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/J	6,30	0,176	6,08	6,49	0,028
25/01/2026	31/01/2026	PARABÁ	BAYEX	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/J	6,14	0,129	5,99	6,29	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/J	6,39	0,173	6,09	6,49	0,042
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/J	6,76	0,265	6,43	6,59	0,045
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/J	6,20	0,285	5,85	6,29	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/J	6,51	0,180	6,24	7,09	0,016
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA ADITIVADA	26	RS/J	6,56	0,102	6,29	6,66	0,116
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/J	6,58	0,267	6,00	6,79	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BIRIGUI	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,51	0,258	6,26	6,99	0,039
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/J	6,06	0,268	6,04	7,11	0,003
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/J	7,06	0,025	7,04	6,64	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BRAGANÇA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,26	0,361	5,59	6,64	0,057
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/J	6,30	0,226	6,05	6,64	0,036
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	BRUSQUE	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,27	0,213	5,97	6,99	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CABEDELÓ	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/J	6,75	0,086	6,69	6,69	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/J	6,52	0,116	5,99	6,29	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,13	0,107	6,37	6,89	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/J	6,66	0,134	6,57	6,99	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CACAPAVA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,80	0,181	6,57	6,76	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,52	0,162	6,38	6,79	0,065
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/J	6,55	0,402	5,64	6,60	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,16	0,144	5,85	6,29	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RONDÔNIA	CAETITE	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/J	6,53	0,212	6,24	7,07	0,033
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,99	0,047	6,91	7,07	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CALDAS NOVAS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/J	6,81	0,050	6,89	7,00	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/J	6,40	0,055	6,36	6,50	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/J	6,75	0,145	5,94	6,89	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/J	6,39	0,000	5,87	6,39	0,023
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	24	RS/J	6,13	0,180	5,69	6,89	0,046
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMPO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/J	6,58	0,186	6,19	6,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMPO MOURAO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/J	6,19	0,217	5,89	6,49	0,029
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/J	6,00	0,073	6,67	6,84	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CARAGUATUBA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/J	6,32	0,240	6,19	6,49	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CARAPICUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/J	6,58	0,148	5,97	6,84	0,048
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/J	6,43	0,308	6,09	7,19	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CARUARU	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/J	6,42	0,115	6,29	6,49	0,021
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	CASCAVEL	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/J	6,28	0,134	6,15	6,49	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CASTRO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/J	6,17	0,110	6,09	6,39	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CATALÃO	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/J	6,78	0,121	6,49	6,24	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CEARÁ	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/J	6,09	0,107	5,99	7,29	0,020
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CECÍLIA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/J	7,01	0,140	6,85	6,15	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CELESTINO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,15	0,000	6,15	6,39	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CELESTINO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/J	6,22	0,175	5,88	6,69	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CELESTINO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/J	6,58	0,121	6,37	6,69	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CHAPÉCO	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/J	6,58	0,110	6,32	6,69	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CIANORTE	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/J	6,37	0,110	6,29	6,49	0,012
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	COLOMBO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/J	6,37	0,074	6,40	6,56	0,008
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	COLATINA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/J	6,45	0,151	6,45	6,89	0,023
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/J	7,17	0,178	6,49	6,60	0,026
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONCORDIA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/J	6,54	0,174	6,49	7,04	0,026
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,70	0,141	6,39	6,59	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/J	6,37	0,257	6,03	6,79	0,040
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBÁ	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/J	6,42	9,103	6,14	6,54	0,016
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	COTIA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/J	6,90	0,073	6,84	7,02	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CRATEU	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/J	6,38	0,404	5,89	6,59	0,048
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CRUIZAMA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/J	6,14	0,293	5,75	6,79	0,017
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CRUZ ALTA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/J	6,57	0,114	6,19	6,74	0,047
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CUBATÃO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/J	6,31	0,296	5,98	6,55	0,031
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CUIABÁ	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/J	6,26	0,195	6,04	6,19	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/J	6,98	0,273	6,49	6,45	0,021
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CURVELO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/J	7,15	0,138	6,85	7,39	0,021
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA ADITIVADA	27	RS/J	7,15	0,149	6,45	6,64	0,014
25/01/2026	31/01/2026				6	RS/J	7,08	0,177	6,89	7,28	0,025



25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/l	6,53	0,442	5,99	7,27	0,068
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,21	0,050	6,19	6,29	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,60	0,198	6,34	6,99	0,059
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/l	6,56	0,388	6,09	6,59	0,021
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/l	6,45	0,196	6,15	6,79	0,031
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ESTREI	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	7,05	0,202	6,19	6,49	0,030
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,20	0,214	6,83	7,29	0,033
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,90	0,089	5,99	6,99	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	FORMIGA	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	6,35	0,230	6,74	6,99	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FORNOSA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,47	0,021	6,44	6,49	0,003
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,33	0,138	6,49	6,99	0,045
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	FOZ DO IGUAU	GASOLINA ADITIVADA	42	RS/l	6,67	0,286	6,40	6,99	0,029
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FRANCA	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	6,72	0,192	6,40	6,57	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/l	6,40	0,125	5,99	5,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FRUTAL	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	5,99	0,000	6,31	6,19	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GABARHUNS	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/l	6,21	0,117	6,01	6,49	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GARACAS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,39	0,274	5,99	6,49	0,009
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,29	0,044	6,94	7,04	0,029
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,99	0,177	6,19	6,49	0,007
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	GRAVATATI	GASOLINA ADITIVADA	31	RS/l	6,77	0,198	6,27	6,19	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUABUNA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,63	0,096	6,34	6,49	0,010
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GUARANI	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,49	0,128	6,49	6,79	0,042
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GUARAPARI	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,49	0,281	6,33	6,89	0,061
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARATINGUETA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,76	0,391	5,99	6,59	0,026
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	GUARULHOS	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	6,41	0,164	6,04	6,59	0,017
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	HORTOLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,38	1,145	6,49	9,49	0,062
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	IBITINGA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	7,53	0,407	5,79	7,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ICO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,52	0,000	6,89	6,89	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	IGARASSU	GASOLINA ADITIVADA	20	RS/l	6,26	0,216	5,99	6,49	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	IGUATU	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/l	6,33	0,170	6,05	6,75	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ILHEUS	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/l	6,56	0,104	6,45	6,75	0,016
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	IMPERATRIZ	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,88	0,111	6,89	6,87	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	INDAIAL	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,73	0,072	6,24	7,12	0,013
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	INDAIAL	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,83	0,083	6,81	7,12	0,013
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	IPATINGA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,93	0,376	6,29	6,89	0,021
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	IPATINGA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,61	0,133	6,09	6,54	0,012
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,44	0,077	6,12	6,28	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	IRARA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,44	0,113	6,41	6,51	0,013
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITABAIANA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/l	6,44	0,082	5,99	6,49	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITABORA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,17	0,175	6,82	7,04	0,015
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITABORA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,90	0,150	6,82	6,74	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	ITAIANA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,57	0,117	6,34	6,59	0,035
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITAIUBA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,31	0,221	6,11	7,05	0,006
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITANHEM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	7,02	0,042	6,41	7,09	0,040
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPERUNA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/l	6,78	0,268	6,59	6,89	0,053
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,40	0,339	6,84	6,99	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPETINGA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/l	6,94	0,066	5,99	7,09	0,051
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPETINGA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,81	0,345	7,19	7,19	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPETINGA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	7,19	0,000	6,63	6,73	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPETINGA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/l	6,66	0,036	6,06	6,83	0,053
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	ITAPICUA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,57	0,346	5,89	6,89	0,070
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPORA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/l	6,07	0,423	5,59	6,59	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPORA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,39	0,141	6,09	6,79	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPORA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,52	0,157	6,38	6,49	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPORA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,33	0,152	6,14	6,49	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITAPORA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,44	0,495	6,09	6,79	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITUIUTABA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/l	6,29	0,000	6,29	7,08	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITUMBARA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/l	6,93	0,107	6,44	6,19	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,44	0,156	6,35	6,69	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,19	0,193	5,84	6,75	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JACUINA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	6,68	0,036	6,59	7,67	0,107
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JACUINA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	7,13	0,764	6,19	6,64	0,028
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JAGUARIARA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/l	6,44	0,179	6,25	6,64	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JALES	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/l	6,41	0,225	6,19	6,45	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JANUBIA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/l	6,44	0,071	6,10	6,59	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JANUBIA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/l	6,40	0,160	6,78	7,10	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JAU	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,40	0,138	6,78	7,10	0,010
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JEUZE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,90	0,154	6,71	7,24	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	J-PARANA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/l	6,91				



25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JOAO MONTELEVADE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,23	0,189	5,98	6,39	0,030
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	JOAO MONTELEVADE	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/1	6,17	0,128	5,96	6,20	0,021
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/1	6,32	0,153	6,19	6,49	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/1	6,65	0,134	6,38	6,89	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,49	0,094	6,39	6,59	0,014
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,91	0,095	6,79	6,99	0,029
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/1	6,45	0,217	6,09	6,99	0,033
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/1	6,68	0,292	5,89	6,96	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/1	6,40	0,119	6,32	6,79	0,039
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	LAGARDO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,57	0,228	6,09	6,58	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SEERGIPE	LAJEADO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/1	6,32	0,104	5,96	6,39	0,017
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LAJEADO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,11	0,129	6,06	6,58	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/1	6,39	0,214	5,85	6,99	0,040
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LEME	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/1	6,49	0,339	5,89	6,60	0,052
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,48	0,036	6,80	6,91	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LIMEIRA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,49	0,167	6,19	6,59	0,026
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/1	6,25	0,177	5,99	6,39	0,028
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,60	0,041	6,59	6,60	0,006
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LINS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/1	6,50	0,210	6,17	6,59	0,033
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/1	6,38	0,006	6,98	6,99	0,001
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	LONDRINA	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/1	6,48	0,406	5,69	7,27	0,069
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	LORENA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,41	0,233	5,99	6,75	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LUZIANIA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,40	0,095	6,20	6,54	0,015
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/1	6,83	0,159	6,55	7,09	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/1	7,89	0,000	7,89	7,89	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/1	6,22	0,284	5,89	6,89	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	MARFIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/1	6,43	0,223	5,99	6,59	0,035
25/01/2026	31/01/2026	AMAPÁ	MANACAPURU	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,78	0,008	6,77	6,79	0,001
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	7,04	0,072	6,98	7,19	0,010
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,07	0,232	5,79	6,59	0,038
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/1	6,32	0,241	5,87	6,89	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA ADITIVADA	33	RS/1	6,67	0,126	6,09	6,89	0,035
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	MARINGA	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/1	6,35	0,411	5,69	6,99	0,065
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MAJUA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/1	6,76	0,111	6,59	6,87	0,016
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	MINÉRIOS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,66	0,042	6,59	6,69	0,006
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/1	6,66	0,185	6,19	6,79	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/1	6,43	0,276	5,79	6,59	0,045
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MOGI GUACU	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,14	0,129	5,95	6,29	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/1	6,14	0,229	6,25	6,69	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/1	6,52	0,229	6,12	6,37	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/1	6,25	0,201	6,03	6,69	0,032
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MONTE CLAROS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/1	6,03	0,126	6,49	6,69	0,020
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/1	6,63	0,067	6,74	7,14	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,86	0,125	6,53	6,79	0,012
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/1	6,92	0,082	6,08	6,39	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,16	0,109	5,89	6,69	0,041
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,13	0,252	5,89	6,69	0,005
25/01/2026	31/01/2026	NOSSA SENHORA DOS SOCORROS	NOVA FRIBURGO	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/1	6,59	0,035	6,57	6,66	0,001
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,59	0,095	6,49	7,18	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SEERGIPE	NOVA LIMA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/1	6,78	0,275	5,99	6,69	0,044
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVO HAMBURG	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/1	6,31	0,323	6,28	6,99	0,050
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	OLIMPIA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/1	6,42	0,215	6,25	6,79	0,034
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/1	6,55	0,332	6,35	7,29	0,052
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,81	0,215	6,28	6,89	0,009
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OSORNO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,55	0,344	6,09	6,79	0,049
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,66	0,063	6,71	6,89	0,009
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,81	0,313	6,09	6,79	0,049
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,50	0,369	5,99	6,59	0,031
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/1	6,38	0,213	6,09	6,90	0,009
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/1	6,86	0,061	6,09	6,67	0,041
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/1	6,37	0,262	6,19	6,49	0,002
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/1	6,47	0,011	9,47	6,59	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/1	6,46	0,094	6,40	6,59	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,48	0,095	6,65	6,89	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARAÍBÁ	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,83	0,097	6,40	6,89	0,022
25/01/2026	31/01/2026	PARAGUAINAS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,57	0,143	6,40	6,59	0,015
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/1	6,98	0,178	6,66	6,89	0,076
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/1	6,27	0,178	5,88	6,89	0,076
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	6,47	0,479	6,25	7,17	0,055
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/1	6,64	0,363	6,25	6,59	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/1	8,35	0,121	8,29	8,59	0,035
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/1	5,98	0,209	5,86	6,49	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PIAUI	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/1	6,64	0,046	6,59	6,69	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/1	6,57	0,170	6,45	6,69	0,026
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/1	6,57	0,170	6,45	6,69	0,026



25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	PATOS	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,20	0,020	6,19	6,23	0,003
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,52	0,377	5,99	6,94	0,958
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PAULINA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,23	0,198	5,99	6,39	0,012
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,47	0,082	6,75	6,95	0,010
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,89	0,192	6,25	6,67	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/	6,47	0,164	6,31	6,99	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PETROPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	6,82	0,069	6,79	7,09	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PIAUÍ	PICOS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,91	0,193	5,92	6,40	0,012
25/01/2026	31/01/2026	RODONIA	PIMENTA BUENO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,12	0,039	7,11	6,29	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	PIRENEIRO	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	6,18	0,121	5,99	6,99	0,059
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,36	0,378	5,98	6,49	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PIRASSUNINGA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,35	0,166	6,09	6,49	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PIRIBIRI	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,59	0,331	6,04	6,46	0,023
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	POCOS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,35	0,148	5,99	6,25	0,027
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	POCOS DE CALDAS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,31	0,272	6,19	7,19	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PONTA GROSSA	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/	6,43	0,120	6,24	6,99	0,045
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PONTA PORA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,43	0,290	5,87	6,99	0,039
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	32	RS/	6,67	0,258	6,39	6,99	0,086
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO FERREIRA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	6,67	0,256	6,96	6,99	0,050
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/	7,13	0,337	6,04	6,19	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PRAMA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,07	0,067	5,99	6,89	0,042
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,58	0,277	6,17	6,89	0,054
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,00	0,032	5,99	6,04	0,019
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	QUIXADA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,55	0,133	6,55	6,50	0,036
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	RIECHTE	GASOLINA ADITIVADA	24	RS/	6,90	0,223	5,94	6,19	0,032
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RISENDE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,22	0,215	6,19	6,79	0,061
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIBERAIO PIRES	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,63	0,384	6,89	6,79	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,30	0,173	6,89	6,39	0,023
25/01/2026	31/01/2026	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	7,32	0,140	6,00	7,79	0,095
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	RIO CLARO	GASOLINA ADITIVADA	77	RS/	6,13	0,354	5,69	6,99	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,49	0,284	5,99	6,19	0,043
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,08	0,083	6,29	6,99	0,011
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,59	0,072	6,74	6,94	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,83	0,092	6,42	6,55	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,42	0,170	6,23	6,78	0,016
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,53	0,317	6,09	6,58	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	6,28	0,103	6,44	6,79	0,093
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,63	0,212	6,23	6,62	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,48	0,045	6,49	7,09	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,54	0,130	6,69	6,99	0,022
25/01/2026	31/01/2026	PARA	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,95	0,187	6,81	7,59	0,045
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,48	0,292	6,00	6,65	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/	6,46	0,140	6,69	6,79	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,74	0,000	6,69	6,69	0,003
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SANTOS	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	6,69	0,050	6,49	6,49	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	6,34	0,147	6,05	7,18	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DO CAMPO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,36	0,316	6,08	7,57	0,070
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,56	0,469	6,04	6,99	0,058
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/	6,70	0,385	5,97	6,99	0,044
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,58	0,271	5,59	6,49	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,16	0,127	6,49	6,59	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,19	0,294	5,79	6,29	0,047
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/	6,20	0,144	5,99	6,69	0,039
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,22	0,218	6,19	6,99	0,034
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,18	0,225	6,64	6,99	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,81	0,139	5,65	6,09	0,038
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,22	0,225	6,69	6,49	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,89	0,221	6,29	6,99	0,051
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,58	0,316	5,49	6,59	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/	6,14	0,221	6,67	7,29	0,034
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,96	0,180	6,29	6,79	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,58	0,300	5,55	6,19	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,70	0,216	6,29	6,54	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	6,36	0,094	6,64	6,69	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,64	0,071	6,59	8,99	0,076
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	186	RS/	6,54	0,499	6,19	6,94	0,049
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,52	0,310	5,97	7,19	0,076
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,58	0,434	5,97	6,59	0,066
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,43	0,114	6,25	6,99	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,43	0,114	6,25	6,99	0,018



25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,44	0,193	6,17	6,59	0,030
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SACUAREMA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,48	0,201	6,22	6,77	0,041
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,57	0,271	6,29	6,89	0,025
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,37	0,160	6,18	6,18	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SERRA TAHYDA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	6,18	0,000	5,97	6,45	0,055
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SERRINHA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,14	0,214	6,07	6,39	0,021
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	SETE LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,23	0,134	6,07	6,79	0,028
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	SOBRAL	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,57	0,187	6,29	6,89	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SODOCABA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,52	0,139	6,25	6,99	0,041
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	SINOP	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,51	0,267	6,05	6,99	0,055
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SOUZA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,19	0,172	5,99	6,69	0,055
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,30	0,346	5,89	6,69	0,120
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,13	0,335	5,84	6,29	0,089
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,54	0,787	5,64	6,95	0,027
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	TATUI	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,56	0,455	5,79	6,29	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TAUBATE	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,10	0,168	5,79	6,44	0,027
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,08	0,160	4,87	6,29	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	7,01	0,124	5,98	6,25	0,058
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	24	RS/	6,08	0,164	5,80	6,44	0,013
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,38	0,050	6,34	7,26	0,028
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	TOLEDO	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	6,38	0,372	6,55	6,75	0,013
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,63	0,088	5,88	6,79	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	TRES CORACOES	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,70	0,094	6,58	6,79	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	TRES LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,66	0,144	6,49	6,79	0,033
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	TUBARAO	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,79	0,000	6,54	7,04	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	TUPA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,42	0,222	6,29	6,79	0,009
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,19	0,058	6,45	6,97	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,44	0,177	6,26	6,79	0,049
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,51	0,212	6,36	6,79	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	20	RS/	6,23	0,308	6,14	6,79	0,048
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,57	0,166	6,36	6,89	0,007
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UNA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,40	0,309	6,19	6,89	0,020
25/01/2026	31/01/2026	UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,45	0,047	6,14	6,79	0,030
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,40	0,150	6,19	6,79	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	VALCARIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,68	0,151	6,45	6,79	0,010
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,73	0,064	6,67	6,71	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,31	0,303	6,37	6,82	0,029
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,53	0,188	6,19	6,34	0,009
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,26	0,057	6,19	6,71	0,032
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,44	0,204	6,17	6,79	0,039
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VARZEA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,29	0,247	6,09	6,79	0,046
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VIAAO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,34	0,291	6,54	6,85	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,68	0,125	6,54	6,72	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,50	0,212	6,29	6,99	0,026
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/	6,55	0,173	6,29	7,09	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	7,02	0,091	6,86	6,99	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,52	0,250	6,49	6,99	0,032
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,24	0,199	6,85	6,99	0,009
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,94	0,063	6,19	6,79	0,022
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	VITORIA DO ANTAO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,24	0,055	6,19	6,82	0,045
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,56	0,137	6,38	6,82	0,045
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,44	0,292	6,09	6,89	0,150
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	7,13	1,073	6,29	6,67	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	WAKRE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,42	0,110	6,14	6,75	0,037
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	ADMETUBA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,53	0,244	6,19	6,75	0,034
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	ACILANDIA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,25	0,225	6,48	6,49	0,054
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ADAMANTINA	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,04	0,326	5,78	5,99	0,031
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,87	0,183	5,93	6,19	0,017
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ALEGRETE	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,03	0,101	6,54	6,79	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ALENQUER	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,61	0,091	6,04	6,79	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	ALFENAS	GASOLINA COMUM	7	RS/	7,02	0,097	6,55	6,33	0,025
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALTA FLORESTA	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,19	0,152	6,09	6,89	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	ALTAMIRA	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,70	0,176	6,47	6,49	0,026
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,41	0,076	5,89	6,39	0,030
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	AMERICANA	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,20	0,188	5,99	6,79	0,028
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	ANANINDUA	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,48	0,163	5,99	6,45	0,001
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA COMUM	12	RS/	6,48	0,009	6,47	6,49	0,071
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,52	0,463	5,79	6,89	0,000



25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA COMUM	19	RS/J	6,53	0,029	6,49	6,57	0,004
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	9	RS/J	6,35	0,036	6,37	6,49	0,006
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,55	0,032	6,52	6,56	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA COMUM	13	RS/J	5,99	0,218	5,59	6,29	0,036
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	GASOLINA COMUM	1	RS/J	6,54	0,000	6,54	6,54	0,000
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA COMUM	11	RS/J	6,31	0,252	5,81	6,59	0,040
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA COMUM	9	RS/J	5,65	0,203	5,49	6,14	0,045
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA COMUM	15	RS/J	6,37	0,028	6,29	6,39	0,004
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	RS/J	6,33	0,074	6,19	6,39	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA COMUM	17	RS/J	5,98	0,299	5,28	6,49	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA COMUM	11	RS/J	6,17	0,175	6,07	6,89	0,001
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,88	0,007	5,99	6,69	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA COMUM	7	RS/J	6,45	0,220	5,99	6,69	0,021
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ARAUICARIA	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,51	0,139	6,29	6,69	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,30	0,187	6,09	6,69	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,12	0,063	5,97	6,15	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,25	0,585	5,59	6,89	0,094
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA COMUM	7	RS/J	6,30	0,168	5,99	6,49	0,027
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	9	RS/J	7,27	0,112	7,09	7,39	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,47	0,175	6,29	6,79	0,027
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,44	0,048	5,49	6,79	0,069
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	7	RS/J	6,31	0,076	6,19	6,49	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,64	0,080	6,39	6,79	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BAURER	GASOLINA COMUM	14	RS/J	6,59	0,267	6,09	6,79	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	RS/J	6,08	0,205	5,37	6,19	0,160
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	BAVELUX	GASOLINA COMUM	8	RS/J	5,91	0,089	5,77	5,99	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,19	0,101	6,29	6,79	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	RS/J	6,25	0,283	5,91	6,59	0,045
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	8	RS/J	5,96	0,175	5,79	6,29	0,029
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	38	RS/J	6,18	0,163	5,89	6,69	0,026
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,30	0,053	6,19	6,39	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA COMUM	14	RS/J	6,15	0,108	5,94	6,39	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BIRUIJI	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,17	0,148	5,98	6,35	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	16	RS/J	6,59	0,160	6,26	6,89	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	13	RS/J	6,95	0,000	6,95	6,95	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,17	0,062	6,08	6,29	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,17	0,300	5,59	6,47	0,049
25/01/2026	31/01/2026	PARA	BRAGAÇA	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,20	0,200	6,05	6,55	0,037
25/01/2026	31/01/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	49	RS/J	6,30	0,196	5,97	6,69	0,031
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	13	RS/J	6,69	0,050	6,59	6,69	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,03	0,024	6,37	6,49	0,005
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	BUQUÊ	GASOLINA COMUM	7	RS/J	6,03	0,097	5,87	6,11	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,52	0,056	6,47	6,59	0,009
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,55	0,050	6,48	6,59	0,008
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,46	0,127	6,38	6,69	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,07	0,300	5,64	6,49	0,049
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,46	0,024	6,43	6,49	0,004
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	RS/J	5,94	0,080	5,79	5,99	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GASOLINA COMUM	6	RS/J	6,30	0,131	6,17	6,43	0,021
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	CAÇADOR	GASOLINA COMUM	9	RS/J	6,92	0,007	6,91	6,93	0,001
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	CAETITE	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,88	0,009	6,87	6,90	0,001
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,77	0,035	6,69	6,79	0,005
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,37	0,013	6,36	6,39	0,002
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CAMBÉ	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,35	0,226	5,89	6,69	0,036
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GASOLINA COMUM	16	RS/J	6,06	0,055	5,94	6,09	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	25	RS/J	6,24	0,230	5,77	6,49	0,037
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CAMPO BELI	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,17	0,113	5,99	6,39	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,17	0,112	5,69	6,03	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,41	0,179	6,09	6,59	0,025
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	RS/J	6,02	0,151	5,89	6,29	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOTTACAZES	GASOLINA COMUM	6	RS/J	6,68	0,020	6,64	6,69	0,003
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CANÓIS	GASOLINA COMUM	14	RS/J	6,21	0,081	6,06	6,29	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CARAJÁ	GASOLINA COMUM	9	RS/J	6,45	0,166	6,19	6,79	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CARAPICUBA	GASOLINA COMUM	10	RS/J	6,18	0,226	5,99	6,79	0,036
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA COMUM	7	RS/J	6,28	0,016	6,25	6,29	0,003
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA COMUM	12	RS/J	6,17	0,062	6,05	6,29	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	17	RS/J	6,10	0,050	6,09	6,09	0,008
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CASCANEL	GASOLINA COMUM	17	RS/J	6,37	0,033	6,49	6,59	0,005
25/01/2026	31/01/2026	PARA	CASTANHAL	GASOLINA COMUM	8	RS/J	5,95	0,107	5,79	6,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	8	RS/J	6,87	0,157	6,59	7,09	0,023



25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	CATALAO	GASOLINA COMUM	1	RS/	6,15	0,000	6,15	6,15	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CATANDIVA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,15	0,137	5,96	6,39	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,32	0,072	6,23	6,49	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	13	RS/	6,39	0,070	6,32	6,49	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,31	0,044	6,29	6,39	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MARANHÃO	COLO	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,42	0,087	6,25	6,79	0,019
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,94	0,127	6,34	6,55	0,009
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,42	0,065	6,84	6,99	0,009
25/01/2026	31/01/2026	CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,47	0,060	6,39	6,55	0,020
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CONCÓRDIA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,61	0,131	6,06	6,45	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CONGONHAS	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,23	0,166	5,84	6,39	0,027
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,07	0,082	5,94	6,24	0,013
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,19	0,056	6,79	6,95	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,08	0,211	5,79	6,29	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	COTIA	GASOLINA COMUM	12	RS/	6,02	0,199	5,75	6,15	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CRATEUS	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,45	0,033	6,35	6,49	0,005
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	CRUIZ ALTA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,19	0,141	5,98	6,55	0,038
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CRUIZ ALTA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,06	0,147	5,97	6,38	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CRUZBURGO	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,60	0,147	6,39	6,79	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CUBATAO	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,60	0,093	6,17	6,49	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CUIABA	GASOLINA COMUM	18	RS/	6,42	0,125	6,39	6,99	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CURVELO	GASOLINA COMUM	48	RS/	6,91	0,041	6,34	6,44	0,005
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,38	0,033	6,89	6,99	0,006
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,06	0,394	5,55	6,89	0,065
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	DIADEMA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,10	0,088	5,99	6,29	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,09	0,088	6,34	6,79	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,40	0,218	6,09	6,59	0,034
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,35	0,087	6,09	6,29	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,32	0,137	6,15	6,49	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ERECIM	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,92	0,072	6,83	6,99	0,010
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ESTREI	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,32	0,093	5,99	6,29	0,015
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,03	0,043	6,64	6,79	0,006
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	16	RS/	6,26	0,021	6,44	6,39	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,71	0,158	6,44	6,49	0,003
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,47	0,074	6,39	6,66	0,011
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	45	RS/	6,52	0,168	5,95	6,39	0,027
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	FOZ DO IGUAÇU	GASOLINA COMUM	13	RS/	6,55	0,079	6,35	6,59	0,009
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FRANCA	GASOLINA COMUM	18	RS/	6,25	0,000	6,09	6,37	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	FRANCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,89	0,029	5,89	6,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FRUITA	GASOLINA COMUM	2	RS/	6,04	0,139	6,00	6,09	0,005
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,16	0,005	5,99	6,29	0,023
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GARÇA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,74	0,070	6,24	6,75	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GOIANIA	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,74	0,005	6,29	6,59	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	RS/	6,51	0,104	5,95	6,17	0,017
25/01/2026	31/01/2026	GOIANIA	GOIANIA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,08	0,070	6,29	6,49	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,36	0,067	6,29	6,49	0,003
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GRAVATAI	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,36	0,020	6,35	6,39	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,36	0,052	6,45	6,59	0,003
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GUARANI	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,51	0,178	6,23	6,69	0,027
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARAPARI	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,28	0,289	5,89	6,59	0,046
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,51	0,165	5,99	6,29	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,24	1,243	5,99	6,29	0,178
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,58	0,294	5,75	6,99	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA COMUM	24	RS/	6,16	0,010	6,70	6,79	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GURUPI	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,08	0,125	5,99	6,39	0,021
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	HORTOLÂNDIA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,08	0,091	6,05	6,29	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	IBITINGA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,24	0,066	6,39	6,59	0,010
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	ICO	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,47	0,000	6,75	6,75	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,47	0,028	6,67	6,77	0,004
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	IOUATU	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,22	0,067	6,14	6,31	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ITUI	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,83	0,017	6,81	6,89	0,004
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,27	0,258	5,81	6,99	0,041
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	16	RS/	6,16	0,136	5,79	6,29	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MARANHÃO	INDAIALUBA	GASOLINA COMUM	13	RS/	6,16	0,075	5,99	6,24	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	INDAIALUBA	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,16	0,075	5,96	6,59	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,26	0,192	6,41	6,41	0,000
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	IPUBA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,41	0,000	6,79	6,89	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPA	ITABAIANA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,02	0,163	5,68	6,29	0,005
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITABORAIA	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,83	0,036	6,79	6,89	0,005
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,44	0,083	6,34	6,47	0,008
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	ITAIM	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,14	0,050	6,09	6,19	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITALUBA	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,14	0,026	6,94	6,99	0,004
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ITAMARAÍ	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,96				



25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITANHÉM	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,50	0,333	6,09	6,92	0,051
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERICICA DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,16	0,204	5,87	6,44	0,038
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,80	0,245	6,78	6,89	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPETINGA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,47	0,447	5,59	6,89	0,069
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPIRACA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,19	0,532	5,59	6,89	0,086
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPIRICA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,62	0,018	6,60	6,65	0,003
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPIRICA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,20	0,354	5,69	6,59	0,057
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,87	0,272	5,59	6,25	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAGUAQUECETUBA	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,18	0,110	5,99	6,29	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITABUNA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,18	0,102	6,05	6,29	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITU	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,13	0,219	5,59	6,39	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITUUBATA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,02	0,153	5,85	6,39	0,025
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ITUMBARA	GASOLINA COMUM	4	RS/	6,23	0,025	6,22	6,27	0,004
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,74	0,037	6,64	6,78	0,006
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA COMUM	7	RS/	7,45	0,141	6,35	6,69	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	JACAREI	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,66	0,035	5,69	6,59	0,015
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,29	0,119	6,09	6,69	0,004
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JACUQUEMA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,26	0,141	5,99	6,49	0,019
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JACUQUEMA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,35	0,127	6,25	6,39	0,012
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JAI	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,30	0,035	6,29	6,39	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JANUÁRIA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,19	0,123	5,99	6,29	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	JAU	GASOLINA COMUM	12	RS/	6,80	0,020	6,78	6,88	0,017
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JEQIÉ	GASOLINA COMUM	12	RS/	6,06	0,115	6,54	6,88	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	JI-PARANA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,06	0,189	5,79	6,24	0,031
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JOÃO MONLEVADE	GASOLINA COMUM	19	RS/	5,95	0,054	5,87	6,05	0,009
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	JOÃO PESSOA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,14	0,049	6,09	6,19	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JOÃO PINHEIRO	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,53	0,079	6,29	6,59	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,10	0,340	5,60	6,39	0,049
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	JOSE BONIFÁCIO	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,79	0,000	6,79	6,79	0,000
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,35	0,058	6,35	6,39	0,009
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,51	0,183	5,99	6,69	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA COMUM	17	RS/	6,09	0,146	5,89	6,29	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	JUNDIAÍ	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,32	0,000	6,12	6,32	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SENAI	LAGARTO	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,49	0,126	6,34	6,59	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,11	0,102	5,99	6,38	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,09	0,095	5,96	6,00	0,009
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	LAJEADO	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,28	0,188	5,85	6,39	0,030
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,29	0,163	6,09	6,49	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	LEME	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,19	0,130	6,19	6,39	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	LEOPOLDINA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,28	0,171	5,97	6,49	0,017
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	LIMEIRA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,22	0,177	5,95	6,39	0,028
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,59	0,000	6,59	6,59	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,26	0,066	6,17	6,39	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	LINS	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,17	0,004	6,08	6,39	0,001
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,17	0,305	5,69	6,79	0,049
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	LONDINA	GASOLINA COMUM	18	RS/	6,19	0,160	6,07	6,55	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	LORNA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,34	0,052	6,26	6,39	0,008
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	LUIZIANA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,59	0,113	6,45	6,79	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MACAÉ	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,20	0,071	6,15	6,25	0,011
25/01/2026	31/01/2026	AMAPA	MACAPÁ	GASOLINA COMUM	2	RS/	5,96	0,251	5,49	6,39	0,042
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,27	0,176	5,99	6,39	0,028
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	MARFÁ	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,38	0,009	6,29	6,79	0,001
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,04	0,004	6,04	6,39	0,001
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MARICÁ	GASOLINA COMUM	39	RS/	6,78	0,239	5,79	6,59	0,039
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,28	0,128	5,87	6,29	0,021
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,53	0,121	6,09	6,59	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MAJÁ	GASOLINA COMUM	17	RS/	6,08	0,311	5,69	6,49	0,051
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MANAUS	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,08	0,060	6,54	6,69	0,009
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,64	0,220	5,95	6,54	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,40	0,140	5,99	6,39	0,023
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	17	RS/	6,03	0,296	5,69	6,59	0,049
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,20	0,224	5,59	6,25	0,037
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,39	0,154	6,18	6,59	0,024
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,98	0,195	5,75	6,17	0,033
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,18	0,104	5,93	6,37	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,25	0,000	6,25	6,25	0,000
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	2	RS/	6,56	0,076	6,40	6,76	0,012
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORÓ	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,73	0,004	6,73	6,73	0,001
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,56	0,031	6,53	6,63	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	18	RS/	6,56	0,031	6,53	6,19	0,012
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,03	0,075	5,98	6,19	0,012



25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,94	0,105	5,79	6,19	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SENTEPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,56	0,022	6,52	6,58	0,003
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	RS/l	6,64	0,192	6,49	6,89	0,029
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,08	0,126	5,89	6,35	0,043
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA COMUM	12	RS/l	6,31	0,100	6,25	6,45	0,016
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,39	0,253	6,22	6,99	0,040
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	OLÍMPIA	GASOLINA COMUM	10	RS/l	6,74	0,016	6,70	6,75	0,002
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,11	0,217	5,77	7,45	0,062
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OUVEIRA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,12	0,380	6,09	6,19	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	OSASCO	GASOLINA COMUM	5	RS/l	6,25	0,049	6,24	6,30	0,006
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OSORRIO	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,26	0,427	6,06	6,11	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,09	0,035	6,19	6,39	0,008
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	OURO PRETO	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,34	0,049	6,27	6,39	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PALMEIRA DOS INDIOS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,31	0,065	6,25	6,45	0,021
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,30	0,143	6,49	6,89	0,021
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PARACATU	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,70	0,092	6,40	6,59	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PARAGOMINAS	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,50	0,128	6,39	6,69	0,019
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA COMUM	9	RS/l	6,67	0,291	5,98	6,99	0,046
25/01/2026	31/01/2026	PIAUÍ	PARANGUÁ	GASOLINA COMUM	5	RS/l	6,32	0,264	6,20	6,45	0,040
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	5	RS/l	6,56	0,000	6,20	6,80	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PARAUAPEBAS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,29	0,000	6,20	6,19	0,022
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	PARAUZELOS	GASOLINA COMUM	12	RS/l	6,58	0,133	6,58	6,59	0,001
25/01/2026	31/01/2026	PIAUÍ	PARAIBA	GASOLINA COMUM	3	RS/l	6,58	0,006	6,44	6,19	0,010
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GASOLINA COMUM	2	RS/l	6,19	0,064	6,35	6,19	0,002
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	6	RS/l	6,37	0,010	6,17	6,76	0,040
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PATOS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,43	0,257	5,99	6,09	0,002
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GASOLINA COMUM	9	RS/l	6,04	0,073	5,89	6,75	0,002
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PAULÍNIA	GASOLINA COMUM	9	RS/l	6,74	0,013	6,71	6,69	0,031
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,37	0,196	6,04	6,54	0,027
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,39	0,172	6,75	6,79	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,78	0,011	6,79	6,89	0,008
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PETROPOLIS	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,86	0,052	5,99	5,99	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	PICOS	GASOLINA COMUM	10	RS/l	5,86	0,019	7,05	7,09	0,003
25/01/2026	31/01/2026	PIAUÍ	PIMENTA BUENO	GASOLINA COMUM	6	RS/l	7,08	0,046	5,99	6,19	0,039
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	PIRENEIRO	GASOLINA COMUM	5	RS/l	6,14	0,240	5,79	6,49	0,012
25/01/2026	31/01/2026	MARANHÃO	PIRACABA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,12	0,133	5,95	6,25	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PIRASSUNINGA	GASOLINA COMUM	7	RS/l	5,98	0,192	5,75	6,69	0,068
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PIRIBITI	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,24	0,428	5,59	6,29	0,017
25/01/2026	31/01/2026	PIAUÍ	POA	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,38	0,107	6,25	6,59	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	POCOS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,08	0,365	5,86	6,79	0,012
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	POCOS DE CALDAS	GASOLINA COMUM	10	RS/l	6,55	0,210	5,99	6,44	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	16	RS/l	6,37	0,071	6,24	6,58	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PONTA PORÁ	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,47	0,066	6,39	6,69	0,034
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	FORANSTUVA	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,25	0,212	5,86	6,59	0,044
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	6	RS/l	6,25	0,276	6,89	7,89	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PORTO FERREIRA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	7,08	0,215	5,99	6,05	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	13	RS/l	6,42	0,242	5,99	6,15	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA COMUM	16	RS/l	5,99	0,093	5,79	6,10	0,029
25/01/2026	31/01/2026	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA COMUM	14	RS/l	6,36	0,176	5,09	6,00	0,055
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA COMUM	7	RS/l	5,79	0,317	6,45	6,79	0,012
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	RECIFE	GASOLINA COMUM	27	RS/l	6,79	0,222	5,84	6,19	0,036
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	RESENDE	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,10	0,222	5,84	6,49	0,039
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIBERAÓ PIRES	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,27	0,245	5,80	6,58	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	RIO BONITO	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,35	0,255	6,79	7,35	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	13	RS/l	6,03	0,099	5,95	6,19	0,016
25/01/2026	31/01/2026	ACRE	RIO CLARO	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,15	0,270	5,79	6,79	0,044
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,15	0,270	5,79	6,59	0,048
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO VERDE	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,97	0,286	6,24	6,79	0,021
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	RIO LARJO	GASOLINA COMUM	14	RS/l	6,33	0,136	5,49	6,80	0,003
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	RIO VERDE	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,38	0,019	6,74	6,80	0,050
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,99	0,299	6,18	6,69	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	SALTO	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,14	0,117	6,09	6,34	0,011
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,19	0,069	6,24	6,52	0,013
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA COMUM	14	RS/l	6,41	0,083	6,09	6,52	0,026
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA COMUM	13	RS/l	6,13	0,160	5,89	6,49	0,013
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA COMUM	9	RS/l	6,084	0,084	6,25	6,79	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GASOLINA COMUM	9	RS/l	6,76	0,077	6,69	7,09	0,015
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA COMUM	12	RS/l	6,95	0,106	6,69	6,49	0,026
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	SANTAREM	GASOLINA COMUM	19	RS/l	6,13	0,157	5,80		
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	SANTO ANDRÉ	GASOLINA COMUM							



25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,43	0,234	6,28	6,99	0,036
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,66	0,041	6,59	6,69	0,006
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA COMUM	1	RS/	6,69	0,000	6,69	6,69	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,31	0,103	6,17	6,39	0,016
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,24	0,327	5,89	6,79	0,052
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,24	0,439	5,56	6,79	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,10	0,188	5,59	6,29	0,005
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,42	0,035	5,79	6,49	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,03	0,386	5,89	6,09	0,041
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,58	0,049	5,81	6,09	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,70	0,003	6,64	6,79	0,009
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO JOSE DE FREIBURG	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,43	0,041	5,59	5,69	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA COMUM	4	RS/	6,14	0,230	5,59	6,29	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,96	0,241	5,54	6,09	0,040
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,06	0,157	6,26	6,49	0,023
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SAO LEOPOLDO	GASOLINA COMUM	12	RS/	6,43	0,091	6,26	6,49	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,64	0,078	5,47	6,34	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO MATEUS	GASOLINA COMUM	21	RS/	6,24	0,066	5,58	6,69	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO SEBASTIAO DO PARAISSO	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,61	0,245	5,39	6,59	0,064
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO VICENTE	GASOLINA COMUM	210	RS/	6,29	0,138	6,18	6,79	0,022
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,35	0,301	5,99	6,47	0,013
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,42	0,083	6,17	6,49	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,27	0,108	6,19	6,67	0,027
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,42	0,172	5,99	6,39	0,036
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA COMUM	16	RS/	6,42	0,146	5,97	6,39	0,024
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,21	0,146	5,85	7,69	0,106
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SETE LAGOAS	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,16	0,059	5,97	6,39	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SINOP	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,08	0,065	5,97	6,05	0,051
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	SOBRAL	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,30	0,321	5,79	6,19	0,010
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	SOHOCEABA	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,16	0,086	6,25	6,39	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA COMUM	19	RS/	6,33	0,310	5,57	6,99	0,015
25/01/2026	31/01/2026	PARANABA	SUZANO	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,09	0,089	5,97	6,49	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TABOAO DA BERRA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,04	0,257	5,59	6,49	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,96	0,321	5,54	7,69	0,111
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,48	0,036	5,79	6,09	0,052
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,48	0,336	5,79	6,09	0,027
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	TREZINHA	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,89	0,157	6,38	6,99	0,032
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TREZINHA	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,81	0,216	5,84	6,19	0,020
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	TREZ RIOS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,10	0,100	5,78	6,09	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	TREZ RIOS	GASOLINA COMUM	29	RS/	6,03	0,102	5,94	6,24	0,046
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TREZ RIOS	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,34	0,293	6,12	6,45	0,024
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	TREZ RIOS	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,29	0,151	6,14	6,39	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	TREZ RIOS	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,29	0,118	6,29	6,59	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TREZ RIOS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,45	0,120	6,29	6,59	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	TREZ RIOS	GASOLINA COMUM	2	RS/	6,49	0,000	6,44	6,54	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	TREZ RIOS	GASOLINA COMUM	2	RS/	6,49	0,053	6,37	6,79	0,019
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,44	0,123	5,99	6,49	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,27	0,151	5,99	6,35	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TUPA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,17	0,151	5,69	6,79	0,054
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,38	0,343	5,69	6,29	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBATUBA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,37	0,182	5,69	6,29	0,007
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA COMUM	17	RS/	6,37	0,045	6,19	6,39	0,036
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,22	0,194	6,11	6,59	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	22	RS/	6,27	0,154	5,89	6,36	0,036
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA COMUM	4	RS/	6,22	0,225	6,04	6,54	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,03	0,078	6,49	6,59	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,03	0,048	6,09	6,54	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,26	0,059	6,67	6,69	0,001
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	VALENCA	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,08	0,186	6,09	6,54	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,36	0,048	6,09	6,54	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,26	0,210	5,89	6,54	0,007
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	VARGEM	GASOLINA COMUM	5	RS/	6,07	0,027	6,29	6,34	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VARZEA GRANDE	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,93	0,217	5,68	6,49	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA COMUM	17	RS/	6,10	0,139	5,89	6,39	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VIAMAO	GASOLINA COMUM	3	RS/	6,17	0,152	6,13	6,29	0,021
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VICOSA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,10	0,131	5,96	6,29	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,42	0,070	6,29	6,49	0,011



25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,36	0,125	6,16	6,52	0,020
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,24	0,093	5,99	6,39	0,015
25/01/2026	31/01/2026	RONDÔNIA	VILHENA	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	6,96	0,058	6,86	6,99	0,008
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	VINHEDO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,25	0,169	6,09	6,48	0,027
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	6,04	0,093	5,95	6,29	0,015
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA COMUM	15	R\$/l	6,87	0,018	6,85	6,89	0,001
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,09	0,200	6,09	6,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	VOTÁ REOPONDA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	4,48	0,048	6,18	6,15	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	6,16	0,179	5,89	6,39	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	VOTORANGAMA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,22	0,128	5,99	6,39	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,36	0,063	6,30	6,48	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	XAJATEUBA	GLP	5	R\$/13kg	113,00	0,000	113,00	113,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	ACAILANDA	GLP	6	R\$/13kg	120,00	0,000	120,00	120,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ADAMANTINA	GLP	7	R\$/13kg	102,65	5,147	97,00	109,90	0,050
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	AGUAS LINDAS DE GOIÁS	GLP	13	R\$/13kg	103,84	6,232	94,99	118,00	0,060
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ALAGOINHAS	GLP	7	R\$/13kg	115,85	7,218	100,00	119,99	0,062
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	GLP	6	R\$/13kg	107,50	8,151	98,00	120,00	0,076
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	ALENQUEER	GLP	7	R\$/13kg	114,50	1,000	113,00	115,00	0,009
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ALFENAS	GLP	7	R\$/13kg	102,14	3,934	100,00	110,00	0,039
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	GLP	6	R\$/13kg	130,83	11,143	115,00	145,00	0,085
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	ALTAMIRA	GLP	7	R\$/13kg	126,83	7,450	115,00	134,00	0,059
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GLP	5	R\$/13kg	109,00	1,414	107,00	110,00	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	AMERICANA	GLP	7	R\$/13kg	120,85	4,673	104,99	115,99	0,042
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	ANANINDEUA	GLP	13	R\$/13kg	104,68	5,009	98,99	115,00	0,048
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	ANAPUÍAS	GLP	10	R\$/13kg	115,00	1,715	110,00	120,00	0,015
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GLP	7	R\$/13kg	125,27	0,718	125,00	126,90	0,006
25/01/2026	31/01/2026	GOIÁS	APARECIDA DE GOIÂNIA	GLP	23	R\$/13kg	107,56	6,452	93,00	120,00	0,060
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	APUCARANA	GLP	9	R\$/13kg	102,75	3,654	99,90	110,00	0,016
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	ARACAJI	GLP	5	R\$/13kg	108,92	2,191	105,00	109,90	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ARACATUBA	GLP	15	R\$/13kg	103,06	3,012	95,99	106,00	0,029
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	GLP	7	R\$/13kg	104,71	6,627	99,99	115,00	0,063
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	ARAGUANA	GLP	12	R\$/13kg	126,00	3,717	117,00	120,00	0,030
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAJUARI	GLP	7	R\$/13kg	104,85	4,796	100,00	112,00	0,045
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	ARAPIRACA	GLP	9	R\$/13kg	108,88	10,240	100,00	135,00	0,094
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	ARAPONGAS	GLP	8	R\$/13kg	105,00	0,000	105,00	105,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ARARAQUARA	GLP	11	R\$/13kg	116,61	5,887	105,00	125,00	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ARARAS	GLP	7	R\$/13kg	112,42	2,134	110,00	118,00	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GLP	7	R\$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GLP	7	R\$/13kg	91,56	4,757	85,00	98,00	0,052
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	ARAUJARIA	GLP	10	R\$/13kg	100,29	1,769	98,00	105,00	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAXÁ	GLP	7	R\$/13kg	101,14	2,035	100,00	105,00	0,020
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GLP	6	R\$/13kg	97,50	4,183	90,00	100,00	0,043
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ASSIS	GLP	9	R\$/13kg	113,87	6,526	104,90	120,00	0,057
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	AVARE	GLP	7	R\$/13kg	101,99	4,797	99,00	109,00	0,047
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GLP	8	R\$/13kg	122,75	4,440	117,00	127,00	0,056
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	BALSAS	GLP	6	R\$/13kg	130,00	0,000	130,00	130,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GLP	3	R\$/13kg	96,33	3,055	96,00	102,00	0,031
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSÁ	GLP	7	R\$/13kg	101,51	6,622	94,90	113,00	0,065
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BARRERAS	GLP	7	R\$/13kg	112,85	3,934	105,00	115,00	0,030
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BARRIOS	GLP	6	R\$/13kg	109,16	3,764	105,00	115,00	0,034
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BARUERI	GLP	9	R\$/13kg	115,66	8,231	104,99	125,99	0,071
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BAURER	GLP	10	R\$/13kg	103,89	5,609	94,99	111,00	0,054
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	BAYUL	GLP	6	R\$/13kg	113,31	4,082	105,00	115,00	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BEFORDRORO	GLP	5	R\$/13kg	113,60	3,507	110,00	118,00	0,031
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	BELM	GLP	25	R\$/13kg	111,63	4,959	104,99	125,00	0,044
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GLP	7	R\$/13kg	91,42	6,267	80,00	100,00	0,069
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	21	R\$/13kg	109,76	13,944	99,00	145,00	0,127
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GLP	7	R\$/13kg	111,12	4,905	110,00	119,00	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BETIM	GLP	11	R\$/13kg	112,03	7,593	100,00	124,00	0,067
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ERIQUE	GLP	9	R\$/13kg	103,10	5,445	92,99	110,00	0,053
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GLP	9	R\$/13kg	126,66	6,613	115,00	135,00	0,092
25/01/2026	31/01/2026	ROA VISTA	BOA VISTA	GLP	23	R\$/13kg	141,69	6,278	88,99	112,00	0,061
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BOM ESPERANÇO	GLP	5	R\$/13kg	99,96	0,055	99,90	100,00	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	BOTUCATU	GLP	8	R\$/13kg	104,25	4,803	100,00	110,00	0,046
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	BRAGANCA	GLP	1	R\$/13kg	105,00	0,000	105,00	105,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	34	R\$/13kg	101,22	6,278	88,99	112,00	0,061
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BRUMADO	GLP	4	R\$/13kg	111,25	4,787	105,00	115,00	0,043
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GLP	3	R\$/13kg	125,99	10,387	120,00	137,99	0,082
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	CABEDELO	GLP	4	R\$/13kg	105,75	1,500	105,00	108,00	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GLP	6	R\$/13kg	97,83	6,274	90,00	105,00	0,064
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CABO RIO	GLP	3	R\$/13kg	93,32	2,881	90,00	94,99	0,011



25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CACADOR	GLP	6	RS/13kg	125,83	10,207	119,99	145,00	0,081
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CACAPAVA	GLP	7	RS/13kg	95,13	7,310	81,00	99,99	0,077
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CACERES	GLP	10	RS/13kg	124,90	2,122	120,00	129,00	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GLP	7	RS/13kg	110,71	1,890	110,00	115,00	0,017
25/01/2026	31/01/2026	CACHOEIRINHA	CACUL	GLP	7	RS/13kg	113,99	4,003	107,99	121,00	0,035
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	CAETITE	GLP	7	RS/13kg	136,85	3,532	134,00	144,00	0,026
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ	GLP	6	RS/13kg	102,14	4,863	95,00	105,00	0,048
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	CADAS NEUHAS	GLP	10	RS/13kg	116,66	8,169	99,99	120,00	0,070
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMBI	GLP	7	RS/13kg	111,42	3,780	105,00	115,00	0,034
25/01/2026	31/01/2026	PARABÁ	CAMPINA GRANDE	GLP	9	RS/13kg	101,87	7,990	90,00	110,00	0,078
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CAMPINAS	GLP	13	RS/13kg	106,99	2,047	104,99	110,99	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CAMPO BELLO	GLP	6	RS/13kg	113,33	2,582	110,00	115,00	0,023
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	34	RS/13kg	111,40	10,698	95,00	118,00	0,096
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMPO LARGO	GLP	9	RS/13kg	100,65	2,189	98,90	105,00	0,022
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CAMPO MOURAO	GLP	2	RS/13kg	115,57	4,756	110,00	125,00	0,040
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GOYTACAZES	GLP	15	RS/13kg	107,71	4,477	99,90	110,00	0,067
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CANÓIS	GLP	7	RS/13kg	113,69	9,689	107,00	118,00	0,085
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CARAGUATUBA	GLP	11	RS/13kg	108,35	7,643	94,99	119,99	0,071
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CARAJUBA	GLP	7	RS/13kg	121,14	5,699	115,00	130,00	0,047
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	CARATINGA	GLP	9	RS/13kg	97,55	6,388	89,99	110,00	0,065
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	CARACICA	GLP	10	RS/13kg	90,79	2,298	88,00	95,00	0,025
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CARUARU	GLP	9	RS/13kg	119,98	7,123	90,00	120,00	0,064
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	CASCABEL	GLP	15	RS/13kg	117,75	3,536	105,00	115,00	0,031
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CASTANHAL	GLP	7	RS/13kg	115,41	2,852	109,90	119,00	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CATANDUBA	GLP	6	RS/13kg	113,13	5,164	109,80	119,80	0,046
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GLP	17	RS/13kg	115,17	5,681	105,00	110,00	0,047
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CHAPECO	GLP	10	RS/13kg	129,60	9,008	117,00	140,00	0,070
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CIANORTE	GLP	7	RS/13kg	118,55	19,337	79,90	140,00	0,163
25/01/2026	31/01/2026	MARANHÃO	CIDÓ	GLP	6	RS/13kg	120,00	0,000	120,00	120,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GLP	7	RS/13kg	99,57	0,790	97,90	100,00	0,008
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	COLÔNIA	GLP	12	RS/13kg	98,88	4,287	94,00	108,00	0,043
25/01/2026	31/01/2026	PARÁ	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	GLP	5	RS/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CONGONHAS	GLP	4	RS/13kg	104,75	6,076	99,00	110,00	0,058
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GLP	7	RS/13kg	104,14	6,918	94,99	115,00	0,066
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	17	RS/13kg	115,35	10,992	94,99	130,00	0,098
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GLP	6	RS/13kg	6,082	120,00	130,00	140,00	0,012
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CORUPEMA	GLP	6	RS/13kg	128,33	6,831	120,00	140,00	0,093
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	COTÁ	GLP	4	RS/13kg	111,99	3,559	107,99	114,99	0,032
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CRATELUS	GLP	4	RS/13kg	110,25	6,888	105,00	115,00	0,053
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GLP	3	RS/13kg	113,00	7,583	105,00	125,00	0,067
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CRUZ ALTA	GLP	5	RS/13kg	99,00	0,000	99,00	99,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CRUZ ALTA	GLP	7	RS/13kg	94,99	0,004	94,99	95,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CRUZ ALTA	GLP	6	RS/13kg	115,49	11,468	95,00	125,00	0,099
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	CRUZ ALTA	GLP	25	RS/13kg	119,71	8,798	105,00	140,00	0,073
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CUIABÁ	GLP	6	RS/13kg	104,08	5,559	92,00	119,90	0,053
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	CURITIBA	GLP	7	RS/13kg	101,00	7,832	94,00	115,00	0,078
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	CURVELO	GLP	4	RS/13kg	112,86	6,128	105,00	110,00	0,037
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	DELMIRO GOUVEIA	GLP	7	RS/13kg	109,50	2,887	104,99	120,00	0,054
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DIADEMA	GLP	8	RS/13kg	99,09	8,715	89,99	115,00	0,088
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	GLP	14	RS/13kg	116,00	11,307	100,00	145,00	0,097
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GLP	10	RS/13kg	113,08	7,618	105,00	120,00	0,067
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	GLP	9	RS/13kg	132,87	4,225	130,00	140,00	0,032
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ERECIM	GLP	9	RS/13kg	112,14	4,880	105,00	120,00	0,044
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ESTREI	GLP	7	RS/13kg	107,33	7,506	100,00	115,00	0,070
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	EUNÁPOLIS	GLP	3	RS/13kg	105,77	8,532	93,99	114,00	0,081
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GLP	5	RS/13kg	126,20	8,479	115,00	136,00	0,067
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	GLP	6	RS/13kg	114,83	3,189	110,00	120,00	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FORMIGA	GLP	6	RS/13kg	108,28	7,455	100,00	130,00	0,069
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	FORMOSA	GLP	20	RS/13kg	117,99	9,971	99,99	129,00	0,088
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	FORTALEZA	GLP	7	RS/13kg	110,61	2,845	110,00	125,00	0,031
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	FOZ DO IGUAÇU	GLP	15	RS/13kg	112,69	9,971	99,99	129,00	0,081
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	FRANCA	GLP	11	RS/13kg	110,00	3,317	112,00	120,00	0,029
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	FRANCISCO BELTRAO	GLP	4	RS/13kg	105,00	0,000	105,00	105,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FRUITAL	GLP	7	RS/13kg	109,28	1,894	104,99	120,00	0,020
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GABARINHOS	GLP	6	RS/13kg	123,33	4,082	115,00	125,00	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	GARÇA	GLP	7	RS/13kg	89,20	1,095	88,00	90,00	0,012
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GOIANA	GLP	5	RS/13kg	112,73	6,421	94,99	120,00	0,057
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	GOIANA	GLP	19	RS/13kg	123,22	4,265	115,00	140,00	0,035
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GLP	9	RS/13kg	109,77	5,935	97,99	115,00	0,064
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GLP	9	RS/13kg					



25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GUJABA	GLP	6	RS/13kg	103,78	4,542	99,90	110,00	0,044
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUANAMBI	GLP	8	RS/13kg	106,25	3,536	100,00	110,00	0,033
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GLP	6	RS/13kg	104,82	4,074	99,99	112,00	0,089
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	GUARATINGUETA	GLP	10	RS/13kg	108,19	3,640	102,00	115,00	0,184
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	92,44	14,087	105,00	115,00	0,152
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	8	RS/13kg	110,56	6,265	102,00	124,95	0,253
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	13	RS/13kg	126,62	5,041	118,00	118,00	0,089
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	102,81	8,588	90,00	115,00	0,202
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	99,99	5,000	99,99	109,99	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	115,85	5,377	112,00	128,00	0,066
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	4	RS/13kg	119,25	4,616	108,00	110,88	0,045
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	117,99	10,771	99,99	120,99	0,200
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	109,56	12,065	120,00	150,00	0,089
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	113,08	4,908	99,00	115,00	0,113
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	11	RS/13kg	117,49	1,644	114,99	119,00	0,043
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	GUARULHOS	GLP	4	RS/13kg	115,75	10,905	100,00	125,00	0,094
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	4	RS/13kg	115,00	0,000	115,00	115,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	4	RS/13kg	111,14	2,714	108,00	115,00	0,025
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	10	RS/13kg	103,69	4,853	90,00	107,00	0,047
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	110,83	4,916	105,00	129,99	0,080
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	13	RS/13kg	116,73	10,690	85,00	115,00	0,113
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	98,66	2,887	100,00	105,00	0,050
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	4	RS/13kg	102,50	5,165	100,00	120,00	0,046
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	111,66	4,916	109,99	119,99	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	115,82	2,678	99,99	105,00	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	9	RS/13kg	102,85	7,788	110,00	130,00	0,058
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	125,33	5,523	104,99	118,99	0,061
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	5	RS/13kg	112,99	11,255	97,00	125,00	0,100
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	112,00	2,605	110,00	116,99	0,023
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	GUARULHOS	GLP	5	RS/13kg	124,39	7,188	115,00	131,00	0,058
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	95,44	4,251	87,99	104,99	0,049
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	11	RS/13kg	123,00	7,188	115,00	131,00	0,058
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	118,57	10,196	103,00	116,00	0,086
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	5	RS/13kg	115,00	2,121	112,00	118,00	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	103,85	5,242	95,00	112,00	0,050
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	115,14	5,640	110,00	125,00	0,040
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	GUARULHOS	GLP	8	RS/13kg	101,28	6,456	92,99	115,00	0,064
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	101,44	4,200	99,00	110,00	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	9	RS/13kg	100,74	9,235	85,00	109,90	0,092
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	5	RS/13kg	128,40	13,050	110,00	142,00	0,102
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	103,57	7,480	100,00	120,00	0,072
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	117,14	2,673	115,00	120,00	0,023
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	120,16	3,192	124,99	133,00	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	111,15	6,559	104,00	119,90	0,059
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	97,28	12,329	87,99	115,00	0,127
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	122,15	6,728	112,00	115,00	0,055
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	8	RS/13kg	108,57	3,760	105,00	115,00	0,035
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	105,20	4,205	89,99	115,00	0,040
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	25	RS/13kg	111,12	9,850	110,00	133,00	0,063
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	117,77	7,362	100,00	110,00	0,033
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	9	RS/13kg	100,00	3,521	110,00	100,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	GUARULHOS	GLP	5	RS/13kg	119,72	2,133	111,00	120,00	0,040
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	1	RS/13kg	96,19	5,964	87,00	108,00	0,062
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	9	RS/13kg	115,99	7,352	105,99	125,00	0,063
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	9	RS/13kg	107,00	4,472	100,00	110,00	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	115,42	3,551	110,00	120,00	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	GUARULHOS	GLP	5	RS/13kg	120,00	3,391	115,00	124,00	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GUARULHOS	GLP	4	RS/13kg	94,00	6,000	90,00	95,00	0,027
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	91,25	12,076	104,99	138,00	0,106
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	114,14	5,536	110,00	94,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	1	RS/13kg	111,85	3,288	110,00	118,00	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	102,49	3,528	100,00	104,99	0,034
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	2	RS/13kg	116,33	5,715	108,00	120,00	0,049
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	1	RS/13kg	110,63	3,529	105,00	115,00	0,032
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	GUARULHOS	GLP	6	RS/13kg	108,28	14,340	89,99	120,00	0,132
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	115,00	0,000	115,00	115,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	4	RS/13kg	109,86	7,189	100,00	125,00	0,065
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUARULHOS	GLP	15	RS/13kg	92,99	7,383	85,00	105,00	0,079
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	GUARULHOS	GLP	5	RS/13kg					
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP							



25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	LUIZANIA	GLP	10		RS/13kg	105,79	6,863	94,99	112,00	0,065
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MÁCIE	GLP	6		RS/13kg	145,33	8,206	144,99	146,99	0,006
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	MÁCIE	GLP	26		RS/13kg	102,49	10,412	89,99	120,00	0,078
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	MARÁ	GLP	7		RS/13kg	130,85	4,380	124,00	136,00	0,032
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANACAPURU	GLP	66		RS/13kg	136,16	6,484	118,00	143,00	0,043
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MARÍBIS	GLP	7		RS/13kg	95,99	3,912	90,00	101,99	0,041
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MARICA	GLP	8		RS/13kg	128,87	5,512	125,00	135,00	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MARILIA	GLP	12		RS/13kg	132,90	11,966	99,99	115,00	0,106
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	MARINGÁ	GLP	10		RS/13kg	109,48	5,512	99,99	115,00	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MAJUA	GLP	10		RS/13kg	132,16	2,041	128,00	133,00	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MINÉRIOS	GLP	6		RS/13kg	115,83	7,362	109,99	117,00	0,046
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	MOGI GUAÇU	GLP	6		RS/13kg	131,80	3,936	105,00	110,00	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GLP	5		RS/13kg	115,00	4,087	110,00	119,00	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MOGI MIRIM	GLP	7		RS/13kg	107,57	5,593	95,00	105,00	0,044
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MONTE ALTO	GLP	7		RS/13kg	103,16	4,491	97,00	130,00	0,069
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MONTE CARMELO	GLP	23		RS/13kg	133,86	8,660	90,00	110,00	0,084
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GLP	4		RS/13kg	102,50	7,314	95,00	130,00	0,068
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MORRINHOS	GLP	4		RS/13kg	107,00	2,582	102,00	130,00	0,024
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	MURIAE	GLP	9		RS/13kg	106,66	10,611	92,00	109,00	0,097
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORÓ	GLP	6		RS/13kg	109,80	1,890	110,00	115,00	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	NATAL	GLP	15		RS/13kg	144,28	1,890	110,00	119,00	0,015
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NILÓPOLIS	GLP	7		RS/13kg	107,21	8,000	100,00	110,00	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NITERÓI	GLP	7		RS/13kg	108,11	2,421	109,00	110,00	0,066
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GLP	9		RS/13kg	102,28	6,703	90,99	110,00	0,155
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	NOVA FRIBURGO	GLP	7		RS/13kg	103,33	15,752	99,99	105,00	0,080
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA OLINDA	GLP	15		RS/13kg	100,00	0,000	105,00	106,00	0,048
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA LIMA	GLP	1		RS/13kg	104,48	4,983	99,99	115,00	0,046
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	NOVO HAMBURGO	GLP	10		RS/13kg	90,00	90,00	90,00	92,00	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OLÍMPIA	GLP	7		RS/13kg	91,42	9,976	90,00	110,00	0,067
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	OLINDA	GLP	9		RS/13kg	99,31	6,538	104,90	115,00	0,044
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	OLIVEIRA	GLP	4		RS/13kg	109,72	4,813	94,99	114,99	0,074
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OSASCO	GLP	12		RS/13kg	106,40	10,023	94,99	114,90	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	OSÓRIO	GLP	7		RS/13kg	110,66	4,020	105,00	111,00	0,032
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OSORNO	GLP	6		RS/13kg	107,98	3,453	100,00	105,00	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	OSORNO	GLP	3		RS/13kg	106,66	4,933	101,00	110,00	0,034
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GLP	2		RS/13kg	102,50	3,536	100,00	105,00	0,105
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	OURINHOS	GLP	2		RS/13kg	106,66	10,471	89,99	122,00	0,056
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	112,57	6,294	100,00	130,00	0,044
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	127,85	5,669	115,00	135,00	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	114,16	2,041	130,00	135,00	0,043
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	5		RS/13kg	97,23	4,231	92,00	105,00	0,008
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	104,62	0,847	109,90	109,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	6		RS/13kg	115,71	3,450	120,00	120,00	0,046
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	102,60	4,756	95,00	123,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	OURINHOS	GLP	11		RS/13kg	123,00	0,000	123,00	115,00	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	1		RS/13kg	111,33	2,160	110,00	110,00	0,048
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	6		RS/13kg	104,62	5,033	95,00	110,00	0,024
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	108,33	2,583	104,99	100,00	0,020
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	10		RS/13kg	98,39	2,010	108,00	108,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	2		RS/13kg	108,00	3,961	108,00	124,00	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	12		RS/13kg	115,19	0,000	110,00	130,00	0,051
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	15		RS/13kg	99,23	5,836	110,00	113,00	0,116
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	12		RS/13kg	114,23	11,543	80,00	110,00	0,030
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	106,14	3,237	100,00	100,00	0,012
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	4		RS/13kg	145,25	3,202	142,00	148,00	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	127,12	3,943	120,00	130,00	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	105,90	9,704	89,99	120,00	0,092
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	11		RS/13kg	108,38	6,211	104,99	127,99	0,077
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	113,99	8,776	94,99	109,99	0,061
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	103,56	6,269	94,99	109,99	0,063
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	101,14	6,388	95,00	110,00	0,015
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	117,99	1,710	105,00	118,00	0,036
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	100,11	3,943	100,00	130,00	0,037
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	7		RS/13kg	100,11	4,472	100,00	120,00	0,017
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	5		RS/13kg	115,83	2,041	115,00	125,00	0,078
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	6		RS/13kg	115,72	8,971	100,00	115,00	0,049
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	6		RS/13kg	107,50	9,244	110,00	138,00	0,056
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	25		RS/13kg	121,10	6,731	110,00	125,00	0,051
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	OURINHOS	GLP	10		RS/13kg	115,18	6,090	109,99	110,00	0,051



25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GLP	4	RS/13kg	117,00	2,449	115,00	120,00	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GLP	12	RS/13kg	111,31	9,620	97,90	120,00	0,086
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	QUIXADA	GLP	7	RS/13kg	114,71	5,911	102,99	120,00	0,052
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	NECFE	GLP	15	RS/13kg	95,26	5,430	90,05	115,00	0,057
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	RESSENDE	GLP	7	RS/13kg	114,99	10,084	114,99	115,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIBEIRAO PIRES	GLP	7	RS/13kg	107,84	85,99	3,055	90,00	0,075
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO BRANCO	GLP	23	RS/13kg	96,66	6,213	110,00	120,00	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	RIO CLAUDIO	GLP	1	RS/13kg	103,00	0,000	103,00	103,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	21	RS/13kg	96,66	5,054	89,99	105,00	0,051
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO LARGO	GLP	7	RS/13kg	105,14	5,178	100,00	115,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	RIO VERDE	GLP	10	RS/13kg	123,50	5,297	120,00	120,00	0,052
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	SALGUEIRO	GLP	5	RS/13kg	113,00	2,739	110,00	115,00	0,043
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SALTO	GLP	4	RS/13kg	103,99	6,127	97,99	112,00	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SALVADOR	GLP	28	RS/13kg	110,00	0,000	108,00	110,00	0,064
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GLP	3	RS/13kg	115,73	7,696	110,00	110,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO SUL	GLP	9	RS/13kg	115,77	2,333	115,00	120,00	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GLP	13	RS/13kg	115,36	3,274	110,00	120,00	0,038
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GLP	7	RS/13kg	125,28	4,716	100,00	120,00	0,050
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GLP	7	RS/13kg	130,00	0,000	130,00	130,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARA	SANTAREM	GLP	15	RS/13kg	98,59	21,862	79,99	122,00	0,122
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANHELO	GLP	9	RS/13kg	109,10	7,027	99,99	100,00	0,064
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANILDO	GLP	4	RS/13kg	119,49	7,375	109,99	120,00	0,062
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GLP	7	RS/13kg	114,70	0,513	113,90	115,00	0,004
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GLP	4	RS/13kg	102,50	3,536	100,00	109,00	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTOS	GLP	9	RS/13kg	106,25	1,993	139,90	120,00	0,043
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GLP	5	RS/13kg	127,41	5,488	120,00	115,00	0,095
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CARLOS	GLP	12	RS/13kg	131,15	11,727	115,00	140,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GLP	6	RS/13kg	111,33	4,026	114,99	139,00	0,031
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO JOAO DO OESTE	GLP	11	RS/13kg	104,00	8,026	126,00	120,00	0,117
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DO BOIA VISTA	GLP	10	RS/13kg	109,71	2,169	99,99	107,00	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DEL REI	GLP	7	RS/13kg	110,71	0,760	107,99	110,00	0,007
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO JOSE DE MERITI	GLP	6	RS/13kg	95,48	4,974	89,99	105,00	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO JOSE DOS CAMPOS	GLP	7	RS/13kg	120,12	1,890	109,99	115,00	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS	GLP	6	RS/13kg	119,09	3,314	115,00	124,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GLP	2	RS/13kg	117,09	6,211	105,00	120,00	0,053
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GLP	15	RS/13kg	100,92	10,947	90,00	100,00	0,108
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GLP	14	RS/13kg	98,55	4,272	90,00	106,90	0,041
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	SAO LEOPOLDO	GLP	7	RS/13kg	104,41	1,975	100,00	105,00	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIS	GLP	26	RS/13kg	120,38	3,442	110,00	110,00	0,029
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO LUIZ GONZAGA	GLP	6	RS/13kg	112,50	8,803	105,00	120,00	0,073
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO SEBASTIAO DO PARAISSO	GLP	42	RS/13kg	113,72	9,378	94,99	110,00	0,082
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO VICENTE	GLP	8	RS/13kg	109,96	6,281	99,99	125,00	0,069
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAPRANGA	GLP	10	RS/13kg	115,39	7,923	99,99	115,00	0,046
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO JOAO DO SUL	GLP	6	RS/13kg	112,00	4,041	100,00	115,00	0,092
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JERONIMO	GLP	3	RS/13kg	108,00	5,657	105,00	125,00	0,062
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JOAQUIM	GLP	6	RS/13kg	91,42	2,149	89,99	95,00	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SENHOR DO BONFIM	GLP	7	RS/13kg	121,66	2,887	120,00	105,00	0,104
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SERRA	GLP	13	RS/13kg	96,45	5,770	100,00	122,00	0,060
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SERRA TALHADA	GLP	6	RS/13kg	120,33	0,814	87,99	100,00	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SETE LAGOAS	GLP	7	RS/13kg	6,455	120,00	135,00	120,00	0,113
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SINOP	GLP	7	RS/13kg	99,54	11,219	90,00	120,00	0,034
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SOBRAL	GLP	11	RS/13kg	137,18	4,708	128,00	140,00	0,060
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	SONOP	GLP	2	RS/13kg	118,00	0,000	118,00	118,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	SOPEBA	GLP	13	RS/13kg	110,50	8,417	102,99	128,00	0,072
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SOUZA	GLP	2	RS/13kg	117,45	3,317	107,00	115,00	0,030
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	SUMARE	GLP	5	RS/13kg	97,99	5,701	89,99	104,99	0,058
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUZANO	GLP	5	RS/13kg	103,11	11,362	99,99	117,00	0,110
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GLP	1	RS/13kg	109,49	6,746	84,99	119,99	0,062
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TATUI	GLP	5	RS/13kg	116,99	12,495	99,99	130,00	0,064
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TAUBATE	GLP	10	RS/13kg	92,99	5,946	85,00	104,00	0,019
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GLP	9	RS/13kg	95,11	1,833	110,00	120,00	0,030
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GLP	6	RS/13kg	117,71	3,546	115,00	120,00	0,041
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	TREZAS	GLP	26	RS/13kg	106,34	8,002	100,00	120,00	0,079
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GLP	6	RS/13kg	110,54	6,146	99,99	120,00	0,072
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	TOLIDO	GLP	3	RS/13kg	119,33	4,047	114,99	120,00	0,034
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	TOMES	GLP	7	RS/13kg	119,33	4,759	84,99	100,00	0,051
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TRES COCÕES	GLP	6	RS/13kg	93,57	4,673	125,00	138,00	0,037
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GLP	8	RS/13kg	127,87				



25/01/2026	31/01/2026	BAHA	ITHEUS	GNV	1	R5/m²	4,73	0,000	4,73	4,71	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITABORAÍ	GNV	8	R5/m²	4,30	0,191	4,08	4,59	0,044
25/01/2026	31/01/2026	BAHA	ITABUNA	GNV	1	R5/m²	4,89	0,000	4,89	4,80	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	ITAIANA	GNV	2	R2/m²	4,99	0,424	4,69	5,29	0,085
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GNV	1	R5/m²	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAGUAIQUECÉ/UBA	GNV	1	R5/m²	3,69	0,000	3,69	3,69	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITU	GNV	1	R5/m²	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	JABOTATÓ DOS GUARARAPES	GNV	4	R5/m²	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	JACAREÍ	GNV	1	R5/m²	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	JOÃO PESSOA	GNV	4	R5/m²	4,85	0,005	4,85	4,86	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GNV	3	R5/m²	4,75	0,208	4,58	4,99	0,044
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GNV	2	R2/m²	3,24	0,071	3,79	4,84	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	JUNDIAÍ	GNV	2	R5/m²	4,60	0,057	4,76	4,84	0,012
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	LAGUNA	GNV	1	R5/m²	4,96	0,000	4,96	5,65	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GNV	1	R5/m²	5,65	0,000	5,65	4,99	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MACAÉ	GNV	4	R5/m²	4,96	0,004	4,88	4,99	0,070
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	MACAÉ	GNV	5	R5/m²	4,31	0,303	3,99	3,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANAUS	GNV	2	R5/m²	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MANICA	GNV	1	R5/m²	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MAUA	GNV	1	R5/m²	4,79	0,000	4,79	4,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MOSSÍ DAS CRUZES	GNV	2	R5/m²	3,79	0,283	3,59	3,99	0,075
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	MOJÓ MIRIM	GNV	1	R5/m²	4,89	0,000	4,89	4,80	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORÓ	GNV	1	R5/m²	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORÓ	GNV	1	R5/m²	4,99	0,096	4,95	5,19	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	9	R5/m²	4,54	0,212	4,35	4,69	0,047
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NILÓPOLIS	GNV	2	R5/m²	4,03	0,053	3,99	4,09	0,013
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NITERÓI	GNV	7	R5/m²	4,54	0,000	4,54	4,69	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GNV	1	R5/m²	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	GNV	7	R5/m²	4,84	0,000	4,84	4,88	0,040
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	OLINDA	GNV	1	R5/m²	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	OSASCO	GNV	1	R5/m²	4,59	0,000	4,59	4,50	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OSÓRIO	GNV	1	R5/m²	3,19	0,000	3,19	3,19	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GNV	1	R5/m²	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GNV	2	R5/m²	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PAULISTA	GNV	1	R5/m²	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GNV	1	R5/m²	1,91	0,127	4,77	4,99	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	PIAUI	GNV	1	R5/m²	3,69	0,000	3,69	4,74	0,001
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PONTA GROSSA	GNV	2	R5/m²	4,73	0,007	4,73	4,73	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	9	R5/m²	4,86	0,156	4,69	5,09	0,032
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	6	R5/m²	4,39	0,141	4,39	4,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RESIDÊNCIA	GNV	6	R5/m²	4,90	0,141	4,35	4,49	0,033
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GNV	1	R5/m²	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	48	R5/m²	4,25	0,233	3,95	4,99	0,055
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	RIO LARGO	GNV	5	R5/m²	4,49	0,141	4,39	4,59	0,031
25/01/2026	31/01/2026	BAHA	SALVADOR	GNV	2	R5/m²	4,09	0,141	3,99	4,29	0,035
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GNV	1	R5/m²	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	SANTO ANDRÉ	GNV	3	R5/m²	4,45	0,068	4,59	4,49	0,013
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GNV	1	R5/m²	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	GNV	1	R5/m²	3,89	0,000	3,89	3,89	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SÃO GONÇALO	GNV	7	R5/m²	0,114	3,99	4,37	4,37	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SÃO JOÃO DE MERITI	GNV	5	R5/m²	4,51	0,192	4,10	4,69	0,043
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	SÃO JOSE	GNV	2	R5/m²	4,84	0,071	4,79	4,89	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	SÃO JOSE DOS CAMPOS	GNV	1	R2/m²	3,57	0,000	3,57	3,57	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	SÃO JOSE DOS PINHAIS	GNV	2	R2/m²	4,74	0,154	4,49	4,99	0,075
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SÃO LEOPOLDO	GNV	2	R2/m²	4,69	0,000	4,80	4,80	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SÃO MATEUS	GNV	13	R5/m²	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	SAPUCAIA DO SUL	GNV	2	R5/m²	3,93	0,053	3,79	5,29	0,166
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAQUARAEMA	GNV	3	R5/m²	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SERRA	GNV	1	R5/m²	5,05	0,574	4,99	5,99	0,102
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	2	R5/m²	4,80	0,000	4,80	4,80	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	SULZANO	GNV	2	R5/m²	3,64	0,495	3,29	3,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	TÁUBATE	GNV	1	R5/m²	0,000	3,99	3,99	3,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TEÓFILO OTONI	GNV	1	R5/m²	5,45	0,000	5,45	5,45	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GNV	1	R5/m²	4,19	0,000	4,99	4,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	TRES REIOS	GNV	1	R5/m²	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	TUBARÃO	GNV	5	R5/m²	4,56	0,013	4,56	4,59	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GNV	1	R5/m²	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VIAMÃO	GNV	1	R5/m²	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	1	R5/m²	4,09	0,000	4,09	4,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VITÓRIA	GNV	1	R5/m²	4,09	0,000	4,09	4,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	BAHA	VITÓRIA DA CONQUISTA	GNV	1	R5/m²	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000



25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	2	RS/m²	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARA	VOLTA REDONDA	GNV	4	RS/m²	5,28	0,005	5,28	5,27	0,001
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ABAIETUBA	OLEO DIESEL	1	RS/l	0,422	0,000	0,422	0,421	0,000
25/01/2026	31/01/2026	ACALANDIA	ACALANDIA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,86	0,154	5,89	5,89	0,005
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	ADAMANTINA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,98	0,209	5,63	5,29	0,040
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,80	0,129	5,64	6,21	0,035
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ALAGONNAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,45	0,145	5,80	6,21	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	OLEO DIESEL	6	RS/l	7,27	0,183	6,09	5,59	0,078
25/01/2026	31/01/2026	PARA	ALENQUER	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,16	0,173	5,94	6,39	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	4	RS/l	0,81	0,104	6,67	6,39	0,088
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,53	0,247	6,35	6,39	0,045
25/01/2026	31/01/2026	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,99	0,273	5,99	6,34	0,038
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,07	0,228	5,84	6,24	0,049
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,70	0,279	5,45	7,15	0,030
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,91	0,208	6,79	7,06	0,069
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,80	0,402	5,59	6,29	0,059
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	12	RS/l	5,75	0,349	5,49	5,76	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	6	RS/l	0,000	0,000	5,76	5,97	0,032
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,73	0,183	5,59	5,95	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,95	0,000	5,64	6,39	0,037
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	ARACUJAZ	OLEO DIESEL	7	RS/l	3,99	0,223	6,29	6,29	0,054
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,75	0,314	5,49	6,16	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAJUARI	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,29	0,000	5,54	6,10	0,046
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,89	0,270	5,75	6,19	0,026
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,97	0,346	5,45	6,35	0,059
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,34	0,173	6,29	5,99	0,027
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ARAXA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,39	0,206	5,59	5,99	0,035
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ARAUJAMA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,81	0,065	5,85	6,09	0,011
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAUJARIA	OLEO DIESEL	8	RS/l	6,00	0,000	5,98	5,98	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARAXA	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,29	0,339	6,29	7,50	0,051
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,61	0,085	7,03	6,82	0,012
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ARVOREZINHA	OLEO DIESEL	9	RS/l	7,18	0,313	6,19	6,69	0,050
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	ARVOREZINHA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,24	0,258	5,99	6,33	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BAGÉ	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,54	0,525	6,19	7,72	0,016
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BALSAIS	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,56	0,100	6,09	6,39	0,112
25/01/2026	31/01/2026	BARRA DO PIRAI	BARRA DO PIRAI	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,29	0,207	5,79	5,94	0,023
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,29	0,132	5,69	5,88	0,037
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BARRA NEGRA	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,29	0,217	5,69	5,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARRIOS	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,84	0,000	5,88	6,11	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARRIS	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,80	0,006	5,14	6,16	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARRIS	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,88	0,114	5,59	6,32	0,055
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BAYeux	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,14	0,000	5,59	6,11	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,14	0,006	5,14	6,16	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,08	0,124	5,69	6,11	0,001
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,10	0,132	5,99	6,32	0,010
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,87	0,035	5,69	5,79	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,75	0,382	5,66	6,49	0,062
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,13	0,000	6,51	6,51	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BRASILIA	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,51	0,182	6,51	6,09	0,004
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BRASILIA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,85	0,027	6,80	6,92	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RODRIGUES	BROSA	OLEO DIESEL	12	RS/l	5,90	0,166	5,99	6,19	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,12	0,115	5,90	5,90	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,90	0,000	5,99	6,18	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,96	0,091	5,83	6,39	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PARA	BRAGAÇA	OLEO DIESEL	21	RS/l	6,09	0,116	5,99	6,14	0,018
25/01/2026	31/01/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	10	RS/l	6,25	0,113	5,79	6,25	0,034
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL	10	RS/l	6,25	0,113	5,79	6,25	0,034
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,04	0,208	6,48	6,99	0,054
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	CABEDULO	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,73	0,161	6,09	5,99	0,029
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CABO FRIJO	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,27	0,183	6,09	6,37	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CACADUR	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,86	0,125	5,69	6,07	0,016
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,26	0,168	5,75	6,22	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,99	0,215	6,10	5,89	0,004
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,97	0,023	5,85	6,09	0,039
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,46	0,249	6,10	6,59	0,006
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	CACAO	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,57	0,042	6,48	6,89	0,029
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,80	0,197	5,59	6,39	0,021
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,81	0,136	5,69	6,39	0,041
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,00	0,248	5,69	6,09	0,024
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CAMBÉ	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,75	0,140	5,79	8,09	0,145
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL	17	RS/l	6,51	0,048	5,99	6,09	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CAMPINAS	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,06	0,058	5,99	6,11	0,023
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO BELO	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,90	0,134	5,69		



25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	6	RS/	5,75	0,103	5,69	5,89	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CAPOEIRÃO	OLEO DIESEL	3	RS/	5,85	0,231	5,59	5,99	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL	2	RS/	6,16	0,035	6,14	5,64	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CANÓAS	OLEO DIESEL	2	RS/	5,85	0,141	5,99	6,69	0,050
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CARAGUATUBA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,27	0,000	5,99	5,99	0,017
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CARAPICUBA	OLEO DIESEL	2	RS/	5,99	0,100	5,89	5,99	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL	3	RS/	5,91	0,049	5,98	6,29	0,016
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL	11	RS/	6,08	0,095	5,79	5,94	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL	4	RS/	5,86	0,278	5,75	6,55	0,045
25/01/2026	31/01/2026	PARA	CASTANHAL	OLEO DIESEL	6	RS/	6,15	0,000	5,74	5,74	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	1	RS/	5,74	0,000	5,77	6,39	0,051
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL	3	RS/	6,10	0,312	6,09	6,28	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL	9	RS/	6,17	0,240	5,89	6,49	0,009
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CAIAS DO SUL	OLEO DIESEL	5	RS/	6,27	0,051	5,74	5,88	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	5	RS/	5,79	0,069	6,25	6,43	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	5	RS/	6,36	0,105	5,89	6,25	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	ODOO	OLEO DIESEL	5	RS/	6,06	0,287	5,89	5,99	0,018
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	COLATINA	OLEO DIESEL	8	RS/	5,80	0,239	6,00	6,56	0,024
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,34	0,027	6,44	6,49	0,026
25/01/2026	31/01/2026	PARA	CONCORDIA	OLEO DIESEL	6	RS/	6,46	0,152	5,79	6,10	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CONGONHAS	OLEO DIESEL	11	RS/	5,88	0,041	5,67	5,79	0,005
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL	6	RS/	5,74	0,029	5,79	7,17	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL	3	RS/	5,90	0,000	6,83	6,89	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBÁ	OLEO DIESEL	8	RS/	7,17	0,178	5,89	5,99	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,03	0,167	5,58	6,39	0,013
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	CRATEUS	OLEO DIESEL	8	RS/	5,83	0,192	5,59	5,86	0,051
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CRIJUMBA	OLEO DIESEL	6	RS/	6,25	0,331	6,69	6,69	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL	2	RS/	6,69	0,202	6,83	7,24	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL	4	RS/	6,93	0,057	6,24	6,35	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CUBATÃO	OLEO DIESEL	8	RS/	6,30	0,248	5,39	6,17	0,027
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	CUIABÁ	OLEO DIESEL	5	RS/	5,70	0,160	5,79	6,17	0,021
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,96	0,141	6,66	5,89	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CURVELO	OLEO DIESEL	2	RS/	6,79	0,096	5,75	5,99	0,028
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL	7	RS/	5,67	0,188	5,79	6,25	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	DADAMIA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,84	0,169	5,89	6,49	0,041
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL	6	RS/	6,10	0,257	5,89	6,89	0,047
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	DOUADOUROS	OLEO DIESEL	4	RS/	5,25	0,201	5,59	6,79	0,034
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL	10	RS/	6,18	0,204	5,89	6,34	0,036
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	FRECHIM	OLEO DIESEL	5	RS/	6,05	0,216	5,59	6,79	0,033
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ESTEIO	OLEO DIESEL	4	RS/	6,46	0,308	5,89	6,25	0,028
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL	3	RS/	5,82	0,177	6,04	6,04	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL	1	RS/	6,04	0,208	5,79	6,10	0,018
25/01/2026	31/01/2026	FLORIANOPOLIS	FORMOSA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,01	0,174	6,19	6,44	0,028
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FORMOSA	OLEO DIESEL	2	RS/	6,13	0,222	5,94	6,25	0,037
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	FÓZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL	8	RS/	5,95	0,115	5,89	6,09	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FRANCA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,27	0,212	5,95	5,97	0,036
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	3	RS/	5,82	0,071	5,89	6,25	0,012
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	FRUTAL	OLEO DIESEL	13	RS/	6,01	0,216	5,89	6,52	0,037
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GARÇA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,90	0,001	5,89	6,14	0,004
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	2	RS/	5,93	0,193	5,76	6,14	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL	5	RS/	6,05	0,089	6,10	6,79	0,039
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATÁ	OLEO DIESEL	8	RS/	6,05	0,243	6,10	6,25	0,000
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	GUAIBA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,29	0,183	5,58	6,25	0,012
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	GUANAMBI	OLEO DIESEL	1	RS/	5,75	0,279	5,54	5,99	0,048
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	GUARAPARI	OLEO DIESEL	3	RS/	5,73	0,456	6,08	6,39	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,77	0,287	5,75	6,79	0,073
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARUJÁ	OLEO DIESEL	6	RS/	6,11	0,249	6,15	6,79	0,040
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL	7	RS/	6,28	0,287	5,64	6,49	0,048
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	GURUPI	OLEO DIESEL	7	RS/	5,91	0,262	6,49	6,39	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	HORTOLÂNDIA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,16	0,282	5,89	6,55	0,005
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	IBITINGA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,01	0,058	5,99	6,09	0,010
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	IGUAÇU	OLEO DIESEL	3	RS/	6,18	0,316	5,75	6,85	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	IJUÍ	OLEO DIESEL	9	RS/	6,01	0,294	5,90	6,65	0,048
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL	5	RS/	6,14	0,226	5,79	6,19	0,035
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	4	RS/	5,96	0,000	5,81	5,81	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	INDAIAL	OLEO DIESEL	5	RS/	5,82	0,000	5,81	5,81	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL	3	RS/	5,82	0,000	5,81	5,81	0,000



25/01/2026	31/01/2026	BAHA	IPRA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,19	0,475	5,89	6,90	0,077
25/01/2026	31/01/2026	SERGPE	ITAJAANA	OLEO DIESEL	6	RS/	5,63	0,131	5,38	5,90	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITABORAÍ	OLEO DIESEL	7	RS/	6,00	0,190	5,64	6,19	0,018
25/01/2026	31/01/2026	BAHA	ITAJAÍ	OLEO DIESEL	4	RS/	5,85	0,118	5,94	6,01	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	ITAJUBÁ	OLEO DIESEL	4	RS/	6,10	0,025	5,94	6,19	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITAJUBÁ	OLEO DIESEL	3	RS/	5,97	0,095	5,89	6,08	0,004
25/01/2026	31/01/2026	BAHA	ITAMARAJU	OLEO DIESEL	4	RS/	5,98	0,424	6,19	6,95	0,063
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	2	RS/	6,09	0,082	5,69	6,59	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,78	0,216	6,09	6,59	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,19	0,162	6,09	6,79	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	3	RS/	6,78	0,256	5,89	6,79	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,20	0,559	5,79	6,39	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	3	RS/	6,21	0,055	5,89	6,29	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,92	0,148	5,89	5,99	0,030
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	3	RS/	6,11	0,175	5,59	6,19	0,046
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	3	RS/	5,96	0,272	5,85	6,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,96	0,098	5,64	6,09	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,76	0,177	5,74	6,79	0,062
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	2	RS/	6,25	0,388	5,95	5,99	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,89	0,188	5,74	6,45	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,35	0,045	6,31	6,09	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	9	RS/	5,93	0,151	5,73	6,09	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	6	RS/	5,88	0,181	5,57	6,49	0,030
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,24	0,189	6,29	6,35	0,003
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,29	0,021	5,59	6,19	0,056
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	8	RS/	6,33	0,333	6,05	6,50	0,023
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,23	0,142	6,36	6,95	0,057
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	10	RS/	6,60	0,373	5,82	6,19	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	3	RS/	6,05	0,166	5,89	6,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,78	0,082	5,64	6,11	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,09	0,115	5,95	6,34	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,96	0,287	5,64	6,02	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	RS/	5,96	0,014	5,95	5,97	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	2	RS/	6,03	0,089	5,99	6,19	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,93	0,090	5,85	6,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	RS/	5,96	0,218	5,69	6,15	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	RS/	5,70	0,145	5,58	5,97	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	RS/	6,08	0,489	5,69	6,73	0,080
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,13	0,255	5,89	6,49	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,83	0,208	5,69	6,09	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,08	0,053	5,77	6,09	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,82	0,218	5,64	6,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,76	0,115	6,19	6,39	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	3	RS/	6,01	0,045	5,99	6,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,66	0,216	5,53	5,95	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,08	0,028	6,08	6,09	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,93	0,256	5,59	6,39	0,001
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	8	RS/	5,59	0,000	5,75	6,45	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	1	RS/	8,80	0,290	6,79	6,89	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,73	0,050	6,73	6,73	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	1	RS/	6,09	0,297	5,79	6,35	0,045
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,60	0,110	6,38	6,55	0,004
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	6	RS/	6,49	0,025	6,49	6,55	0,004
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	16	RS/	6,49	0,325	5,54	6,13	0,055
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	3	RS/	6,00	0,236	5,62	6,29	0,039
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	9	RS/	5,92	0,241	5,63	6,19	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	5	RS/	6,12	0,333	5,54	6,20	0,053
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,00	0,203	5,79	6,20	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	6	RS/	6,22	0,236	5,96	6,44	0,038
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,97	0,252	5,77	6,39	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	9	RS/	6,14	0,629	5,70	6,59	0,102
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	3	RS/	6,13	0,218	5,70	6,39	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	1	RS/	6,14	0,533	5,69	6,89	0,087
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	6,01	0,174	5,79	6,25	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,85	0,184	5,54	6,09	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	11	RS/	5,94	0,212	5,73	6,39	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	2	RS/	6,28	0,046	6,20	6,39	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	10	RS/	5,86	0,050	5,75	5,89	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SÃO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,86	0,050	5,75	5,89	0,009



25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NIVAL	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,35	0,113	6,28	6,48	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NIWERI	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,97	0,117	5,89	6,14	0,020
25/01/2026	31/01/2026	BERGIPÉ	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,91	0,299	5,69	6,25	0,051
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,12	0,251	5,89	6,45	0,041
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA Friburgo	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,99	0,082	5,89	6,09	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA Friburgo	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,65	0,111	6,04	6,79	0,060
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,15	0,365	5,79	6,75	0,059
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	OLIVEIRA	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,96	0,250	5,69	6,29	0,042
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OSASCO	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,04	0,100	5,69	6,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,04	0,071	5,99	6,10	0,013
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OURO PRETO	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,39	0,000	6,39	6,19	0,020
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,94	0,188	5,69	6,19	0,012
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,26	0,102	6,15	6,45	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PARAGATI	OLEO DIESEL	7	RSJ	6,05	0,313	5,75	6,17	0,052
25/01/2026	31/01/2026	PARA	PARAGOMINAS	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,84	0,094	5,73	5,99	0,016
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL	9	RSJ	5,93	0,238	5,69	6,29	0,040
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,16	0,396	6,20	6,99	0,060
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,51	0,388	5,80	6,99	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PARA	PARAJUPÉ	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,86	0,040	6,19	6,16	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PARANÁ	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,19	0,000	6,19	6,19	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	PARANAMIRIM	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,16	0,000	6,08	6,49	0,032
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PATOS	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,14	0,286	5,92	6,89	0,045
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PATROCOINHO	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,09	0,099	5,55	5,69	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PAULINA	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,17	0,071	6,19	6,19	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,24	0,224	6,19	6,19	0,017
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PELOTAS	OLEO DIESEL	9	RSJ	6,12	0,004	6,07	6,29	0,035
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,16	0,130	5,94	6,29	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	PIÇOS	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,95	0,104	5,80	6,09	0,023
25/01/2026	31/01/2026	PIAUÍ	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,45	0,059	6,40	6,56	0,009
25/01/2026	31/01/2026	RONDÔNIA	PIÑEIRO	OLEO DIESEL	9	RSJ	6,17	0,163	5,99	6,30	0,026
25/01/2026	31/01/2026	MADEIRA	PIRACICABA	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,96	0,195	5,58	6,19	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PIRASSUNINGA	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,09	0,000	6,09	6,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PIAUÍ	PIRENEIA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,15	0,068	6,09	6,29	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	POCÕES	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,75	0,078	5,68	5,90	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	POCÇOS DE CALDAS	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,06	0,143	5,85	6,24	0,024
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	10	RSJ	5,81	0,129	5,59	5,99	0,029
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,00	0,167	5,79	6,24	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,00	0,036	5,67	5,74	0,078
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,42	0,502	6,05	7,84	0,632
25/01/2026	31/01/2026	RONDÔNIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	11	RSJ	6,10	0,202	5,99	6,14	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PRATA GRANDE	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,76	0,120	5,60	6,24	0,029
25/01/2026	31/01/2026	PARANÁ	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL	10	RSJ	6,02	0,174	5,84	5,85	0,005
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PRESIDENTE FRUDENTE	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,67	0,029	5,44	6,27	0,036
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RESERVA	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,14	0,219	5,88	6,15	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,00	0,136	5,99	6,19	0,023
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	RIO BONITO	OLEO DIESEL	12	RSJ	7,30	0,166	6,95	7,49	0,029
25/01/2026	31/01/2026	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,07	0,028	6,05	6,44	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL	15	RSJ	6,06	0,190	5,85	6,00	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,85	0,000	5,79	6,14	0,026
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,97	0,157	5,59	6,19	0,044
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,96	0,263	5,59	6,19	0,019
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,19	0,181	5,89	6,44	0,035
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,15	0,218	5,89	6,35	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,48	0,144	6,05	6,41	0,023
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,33	0,190	5,74	7,20	0,040
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL	11	RSJ	6,79	0,272	6,19	6,49	0,017
25/01/2026	31/01/2026	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,17	0,228	5,98	6,42	0,028
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,29	0,177	5,98	6,19	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,89	0,229	5,67	6,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,10	0,000	6,19	6,19	0,020
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL	7	RSJ	6,09	0,124	5,95	6,19	0,010
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTOS	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,16	0,371	5,64	6,88	0,058
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,40	0,120	5,55	5,99	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CAETANG DO SUL	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,67	0,100	5,59	5,95	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,82	0,209	6,10	6,44	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,30	0,152	6,10	6,10	0,000



25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL	8	RS/J	6,16	0,232	5,89	6,49	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL	5	RS/J	5,90	0,104	5,79	5,99	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	3	RS/J	5,99	0,055	5,79	6,05	0,027
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	5	RS/J	5,92	0,148	6,19	6,49	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	3	RS/J	6,01	0,222	5,77	6,29	0,037
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	7	RS/J	5,77	0,347	5,54	6,18	0,053
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	9	RS/J	5,78	0,306	5,62	6,15	0,036
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	RS/J	5,79	0,207	5,47	6,19	0,049
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	5	RS/J	6,17	0,280	6,03	6,29	0,040
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIS	OLEO DIESEL	7	RS/J	5,99	0,344	5,99	5,99	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL	1	RS/J	5,99	0,000	5,69	7,29	0,057
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO MATEUS	OLEO DIESEL	32	RS/J	6,07	0,119	5,79	6,09	0,020
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	7	RS/J	6,14	0,346	5,64	6,44	0,056
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL	3	RS/J	5,74	0,180	5,55	5,89	0,031
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO VICENTE	OLEO DIESEL	4	RS/J	5,72	0,153	5,55	5,89	0,027
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	OLEO DIESEL	3	RS/J	6,42	0,240	6,17	6,84	0,037
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	6	RS/J	6,25	0,302	5,89	6,44	0,048
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JAREMA	OLEO DIESEL	12	RS/J	5,92	0,084	5,79	5,99	0,014
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL	6	RS/J	5,82	0,065	5,69	6,09	0,028
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL	6	RS/J	5,80	0,176	5,65	6,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL	9	RS/J	6,15	0,337	5,79	6,65	0,030
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	5	RS/J	6,07	0,173	5,94	6,19	0,021
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL	3	RS/J	6,04	0,129	5,55	5,97	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SOXOCABA	OLEO DIESEL	4	RS/J	5,72	0,194	5,57	6,44	0,073
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	SOUZA	OLEO DIESEL	2	RS/J	6,71	0,379	5,74	7,69	0,205
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL	6	RS/J	6,18	0,271	5,84	6,49	0,080
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	2	RS/J	6,24	0,000	5,89	6,04	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL	1	RS/J	6,03	0,291	5,89	6,04	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL	5	RS/J	6,00	0,065	5,89	6,75	0,063
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TAUATE	OLEO DIESEL	6	RS/J	6,22	0,395	5,79	5,84	0,004
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL	5	RS/J	5,80	0,222	5,79	6,87	0,064
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL	5	RS/J	6,30	0,391	6,10	6,25	0,024
25/01/2026	31/01/2026	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL	7	RS/J	6,26	0,147	5,99	6,59	0,047
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL	3	RS/J	6,25	0,293	5,89	6,48	0,028
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	TOLDO	OLEO DIESEL	8	RS/J	6,27	0,177	6,04	6,48	0,017
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	TOMES	OLEO DIESEL	4	RS/J	5,86	0,076	5,74	6,08	0,022
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL	7	RS/J	5,85	0,129	5,74	6,10	0,012
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL	6	RS/J	5,10	0,074	6,05	6,10	0,026
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	TRINIDADE	OLEO DIESEL	3	RS/J	5,94	0,155	5,69	6,35	0,032
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	10	RS/J	5,94	0,190	5,79	5,95	0,016
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL	8	RS/J	5,94	0,093	5,63	6,15	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBA	OLEO DIESEL	10	RS/J	5,76	0,144	5,63	6,15	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UREFERA	OLEO DIESEL	5	RS/J	6,15	0,000	6,09	6,64	0,030
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	URUBANDA	OLEO DIESEL	7	RS/J	6,28	0,207	5,99	6,49	0,039
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	1	RS/J	6,11	0,179	5,74	6,28	0,029
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	8	RS/J	6,09	0,000	6,09	6,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	URUBITAMA	OLEO DIESEL	5	RS/J	6,07	0,303	5,79	6,69	0,067
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	VACARIA	OLEO DIESEL	4	RS/J	6,13	0,408	6,15	6,25	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VALENCA	OLEO DIESEL	5	RS/J	6,20	0,071	5,82	6,19	0,040
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL	2	RS/J	6,20	0,247	5,82	6,07	0,034
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VANDUINHIA	OLEO DIESEL	8	RS/J	5,87	0,202	5,54	6,39	0,039
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VAREZA GRANDE	OLEO DIESEL	6	RS/J	6,31	0,035	6,20	6,34	0,006
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	VAREZA PAULISTA	OLEO DIESEL	2	RS/J	6,30	0,069	6,20	6,35	0,011
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL	4	RS/J	6,44	0,124	5,89	6,19	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	VICOSA	OLEO DIESEL	5	RS/J	6,08	0,191	6,17	6,59	0,030
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VIDEIRA	OLEO DIESEL	4	RS/J	6,44	0,100	6,44	6,44	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	VILA VELHA	OLEO DIESEL	1	RS/J	6,44	0,154	5,79	6,19	0,016
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL	7	RS/J	5,99	0,000	5,99	6,49	0,000
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	VITORIA DE BRAGA	OLEO DIESEL	1	RS/J	6,27	0,257	5,99	6,49	0,041
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	VITORIA DO SANTO ANTO	OLEO DIESEL	3	RS/J	6,11	0,112	5,99	6,20	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL	3	RS/J	6,03	0,185	5,79	6,24	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL	4	RS/J	6,05	0,128	5,93	6,22	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL	4	RS/J	6,14	0,347	5,85	6,59	0,061
25/01/2026	31/01/2026	PARA	ABATETUBA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	5,94	0,364	5,74	6,49	0,054
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	ACULMINADA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,08	0,324	5,78	6,49	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ADAMANTINA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	5,99	0,208	5,63	6,35	0,015
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL S10							



25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,91	0,117	5,74	6,08	0,020
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALLEGRETE	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,57	0,048	6,54	6,64	0,007
25/01/2026	31/01/2026	PARA	ALENQUER	OLEO DIESEL S10	5	RS/	7,25	0,195	6,99	7,35	0,013
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,99	0,078	5,94	6,05	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	OLEO DIESEL S10	10	RS/	6,82	0,221	6,75	6,97	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARA	ALVAGADA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,56	0,238	5,99	6,89	0,039
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	OLEO DIESEL S10	9	RS/	6,10	0,289	5,91	6,49	0,047
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	AMERICANA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,91	0,210	5,39	5,99	0,037
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ANANDEUA	OLEO DIESEL S10	10	RS/	7,01	0,110	6,89	7,29	0,041
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,92	0,364	5,65	6,34	0,016
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL S10	19	RS/	5,98	0,281	5,49	7,17	0,064
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,87	0,300	5,76	6,28	0,051
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	APIACANA	OLEO DIESEL S10	3	RS/	5,86	0,253	5,65	6,15	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	ARACATUBA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,15	0,000	6,15	6,39	0,028
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARACUAZ	OLEO DIESEL S10	10	RS/	6,01	0,272	5,59	6,39	0,046
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	ARAGUAINA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,86	0,210	5,79	6,19	0,014
25/01/2026	31/01/2026	TOCANTINS	ARAJUARI	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,19	0,267	5,59	6,29	0,044
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ARAPUACA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,10	0,352	5,29	6,89	0,058
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	12	RS/	6,10	1,179	5,47	8,89	0,186
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ARARAQUARA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,31	0,391	5,65	6,79	0,090
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,35	0,315	5,74	6,09	0,076
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ARARIPINA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,87	0,544	5,44	6,29	0,010
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	ARAUJAMA	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,54	0,212	5,99	6,19	0,010
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ARAXA	OLEO DIESEL S10	9	RS/	6,10	0,071	5,99	6,19	0,012
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	ASCORVERDE	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,02	0,477	5,64	6,84	0,079
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ASSIS	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,46	0,498	5,79	7,20	0,077
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	AVARE	OLEO DIESEL S10	7	RS/	7,31	0,290	5,89	8,81	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BAJE	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,28	0,366	5,99	6,79	0,056
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	9	RS/	6,50	0,673	6,19	7,97	0,101
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BARA DO PIRAI	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,63	0,091	6,19	6,49	0,014
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,35	0,091	5,69	6,61	0,047
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,02	0,310	5,79	6,09	0,051
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARRIOS	OLEO DIESEL S10	10	RS/	6,17	0,457	5,79	6,84	0,074
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,17	0,074	5,69	5,99	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BAURURI	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,82	0,252	5,58	6,55	0,041
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	BAYeux	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,14	0,224	5,85	6,49	0,029
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL S10	9	RS/	6,00	0,144	5,77	6,19	0,024
25/01/2026	31/01/2026	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,02	0,276	6,00	6,42	0,046
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	17	RS/	8,18	0,121	5,79	6,42	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,85	0,074	5,99	6,19	0,013
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	BEZERRA	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,06	0,343	5,66	6,55	0,057
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,18	0,296	5,70	6,61	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	12	RS/	6,85	0,010	6,85	6,85	0,003
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,85	0,158	5,83	6,19	0,026
25/01/2026	31/01/2026	RODRIGUES	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,97	0,209	5,79	6,39	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	BOIM DA PRADEIRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,14	0,152	5,95	6,39	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,11	0,108	5,84	6,19	0,018
25/01/2026	31/01/2026	BRASILIA	BRAGAÇA	OLEO DIESEL S10	10	RS/	5,97	0,309	6,09	6,49	0,018
25/01/2026	31/01/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASIA	OLEO DIESEL S10	13	RS/	6,17	0,083	6,28	6,49	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	BRASILEIA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,00	0,375	5,79	6,19	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CABELO	OLEO DIESEL S10	2	RS/	5,81	0,073	6,28	6,49	0,023
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CABO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,38	0,148	6,19	6,66	0,025
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	CAJO BRIO	OLEO DIESEL S10	2	RS/	6,33	0,160	5,69	6,39	0,048
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	CACADOR	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,05	0,286	6,15	6,40	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	CACUPAVA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,26	0,115	6,15	6,22	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CACERES	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,99	0,197	5,85	5,99	0,012
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL S10	1	RS/	5,86	0,186	5,85	5,89	0,051
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACUL	OLEO DIESEL S10	3	RS/	6,54	0,201	6,35	6,89	0,007
25/01/2026	31/01/2026	RONDOMANIA	CAETETE	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,66	0,049	6,58	6,79	0,033
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	CAETETE	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,93	0,159	6,09	5,99	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,87	0,128	5,99	6,55	0,044
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,27	0,277	5,79	6,19	0,027
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CAMBÉ	OLEO DIESEL S10	11	RS/	5,52	0,161	5,79	6,19	0,129
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	RS/	6,39	0,801	5,69	6,55	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,26	0,222	5,78	6,89	0,046
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	CAMPO BELIO	OLEO DIESEL S10	12	RS/	6,10	0,283	5,78	5,99	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,82	0,080	5,79	6,09	0,014
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,82	0,080	5,79	6,09	0,014



25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	13	RS/J	6,10	0,313	5,62	6,79	0,051
25/01/2026	31/01/2026	INDAIALUBA	INDAIALUBA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,09	0,194	5,79	5,91	0,032
25/01/2026	31/01/2026	INDAIALUBA	INDAIALUBA	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	5,91	0,000	5,91	5,91	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	6,31	0,554	5,99	6,35	0,088
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	IPIRA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	5,78	0,078	5,54	5,98	0,013
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,09	0,258	5,89	6,11	0,042
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITABORAIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	5,95	0,105	5,89	6,20	0,018
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,14	0,153	5,89	6,20	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL S10	12	RS/J	6,12	0,054	5,99	6,24	0,017
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITAJUBA	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,10	0,103	5,99	6,24	0,053
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	ITAMARAJO	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	6,10	0,146	5,79	6,09	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITANHAEM	OLEO DIESEL S10	2	RS/J	6,39	0,186	5,79	6,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITAPEERICA DA SERRA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,65	0,447	5,89	6,89	0,067
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNINGA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,16	0,528	5,87	6,89	0,002
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPICUA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,07	0,013	6,65	6,89	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPICUA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,27	0,301	5,80	6,24	0,022
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPIRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,14	0,110	5,99	6,29	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,98	0,120	5,89	6,29	0,021
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITACAJAQUEETUBA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,12	0,123	5,89	6,19	0,031
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITUBINA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,00	0,199	5,65	6,39	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,06	0,153	5,89	6,09	0,035
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	ITUUBA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,92	0,208	5,69	6,09	0,014
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	ITUMBAMA	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	6,08	0,083	5,69	6,09	0,069
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	OLEO DIESEL S10	11	RS/J	6,13	0,425	5,78	6,09	0,031
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JACAREI	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,84	0,182	6,43	6,55	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JACOBINA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,46	0,045	5,89	6,19	0,015
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	JAGUARISSA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,92	0,151	5,83	6,09	0,027
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	JALES	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,25	0,152	5,67	6,09	0,024
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,39	0,132	6,12	6,45	0,004
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,03	0,023	6,09	6,40	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,34	0,111	6,25	6,24	0,017
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,58	0,330	6,02	6,08	0,058
25/01/2026	31/01/2026	RONONIA	JIPARANIA	OLEO DIESEL S10	12	RS/J	5,98	0,218	5,77	6,26	0,016
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,17	0,071	5,79	5,99	0,012
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	JOAO FESSICA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,085	0,085	5,79	5,99	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JOAO PACHECO	OLEO DIESEL S10	13	RS/J	6,08	0,163	5,79	6,09	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,27	0,863	5,97	7,04	0,106
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL S10	1	RS/J	6,01	0,090	5,99	6,15	0,015
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,21	0,258	5,95	6,79	0,041
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	15	RS/J	6,03	0,060	5,79	6,09	0,010
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL S10	10	RS/J	6,07	0,157	5,76	6,28	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	5,77	0,016	5,76	5,79	0,003
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	JUZEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	11	RS/J	6,15	0,393	5,79	6,83	0,084
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	LAGARTO	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,15	0,235	5,89	5,99	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,11	0,110	5,69	6,09	0,065
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	LAJEADO	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,81	0,404	5,89	6,59	0,055
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	LAJEADO	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	6,22	0,134	5,79	6,49	0,035
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LAJEADO	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	6,04	0,046	5,87	5,97	0,015
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	LEME	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,92	0,151	5,84	6,14	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LEOPOLDINA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,03	0,245	5,89	6,49	0,026
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	LIMEIRA	OLEO DIESEL S10	11	RS/J	6,21	0,162	6,07	6,09	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,08	0,014	5,89	6,10	0,041
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL S10	2	RS/J	5,83	0,237	5,56	6,09	0,010
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,26	0,188	5,79	6,79	0,056
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,17	0,143	5,89	6,09	0,040
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	6,07	0,242	5,85	6,45	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,22	0,258	6,09	6,09	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	LUIZIANA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,94	0,055	6,09	6,56	0,000
25/01/2026	31/01/2026	MACAE	MACAE	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,56	0,000	5,79	6,20	0,029
25/01/2026	31/01/2026	MACAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	5,96	0,170	5,89	6,37	0,037
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOGAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,23	0,210	6,09	6,78	0,057
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	MADRA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,66	0,046	6,47	6,69	0,009
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,51	0,057	6,47	6,89	0,068
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	28	RS/J	6,39	0,432	5,71	6,34	0,031
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	MARIA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,04	0,199	5,64	6,49	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,06	0,243	5,59	6,39	0,061
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MARINGA	OLEO DIESEL S10	10	RS/J	6,20	0,379	5,69	6,35	0,032
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL S10	10	RS/J	6,21	0,201	6,09	6,54	0,030
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	MINERIOS	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,42	0,196	5,89	6,09	0,007
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,41	0,137	5,76	6,19	0,023
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MOSI DAS CRUZES	OLEO DIESEL S10	12	RS/J	6,00				



25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MOGI GIACU	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,11	0,417	5,72	6,75	0,068
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MOGI MIMIM	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,92	0,224	5,69	6,19	0,038
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,20	0,393	5,98	6,99	0,063
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,30	0,195	5,57	6,30	0,033
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MONTE CLAROS	OLEO DIESEL S10	9	RS/	3,89	0,000	3,89	5,89	0,000
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	MONTEINHOS	OLEO DIESEL S10	1	RS/	6,21	0,171	5,89	5,99	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,97	0,045	5,89	6,59	0,007
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	MURAI	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,35	0,121	5,99	6,07	0,005
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	NATAL	OLEO DIESEL S10	17	RS/	6,03	0,033	5,99	6,19	0,016
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NILPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	RS/	4,06	0,100	5,79	6,29	0,029
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL S10	10	RS/	6,00	0,172	6,09	6,69	0,044
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,26	0,277	5,89	6,40	0,025
25/01/2026	31/01/2026	SERGIPE	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,13	0,152	5,89	6,20	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA GUIACU	OLEO DIESEL S10	13	RS/	6,26	0,050	5,89	6,05	0,032
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	NOVA LIMA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,76	0,187	6,19	6,89	0,063
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL S10	12	RS/	5,86	0,358	6,09	6,04	0,004
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OLIMPIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,29	0,026	5,84	6,85	0,067
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	OLINDA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,23	0,416	5,89	7,09	0,018
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	OLIVEIRA	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,09	0,375	5,69	5,89	0,031
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	OSASCO	OLEO DIESEL S10	3	RS/	3,81	0,183	5,69	6,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	OSORNO	OSORNO	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,15	0,000	6,15	6,36	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	OURINHOS	OLEO DIESEL S10	1	RS/	6,32	0,049	6,29	6,40	0,011
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL S10	2	RS/	6,18	0,299	5,79	6,36	0,026
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PALMEIRA DOS INDIOS	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,04	0,036	6,24	6,35	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PARA DE MINAS	PARACATU	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,23	0,223	5,84	5,69	0,017
25/01/2026	31/01/2026	PARACATU	PARACATU	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,86	0,101	5,75	6,09	0,060
25/01/2026	31/01/2026	PARANAPANAMA	PARANAPANAMA	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,19	0,372	5,79	6,79	0,060
25/01/2026	31/01/2026	PARAISO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,19	0,371	5,69	6,49	0,043
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PARANGAUA	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,23	0,278	6,20	6,39	0,006
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	13	RS/	6,32	0,050	6,29	6,29	0,029
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PARANGUAPERAS	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,13	0,173	5,87	6,35	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARA	PARANTINS	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,96	0,000	6,19	6,19	0,000
25/01/2026	31/01/2026	AMAZONAS	PARNABA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,19	0,000	6,29	6,29	0,037
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL S10	1	RS/	6,29	0,231	6,19	6,59	0,050
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO NORTE	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	3	RS/	6,32	0,318	5,97	6,75	0,017
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	PATOS	OLEO DIESEL S10	6	RS/	6,32	0,569	5,97	5,89	0,015
25/01/2026	31/01/2026	PARAIBA	PATROCINIO	OLEO DIESEL S10	3	RS/	5,79	0,085	5,68	5,89	0,035
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	PAULINA	OLEO DIESEL S10	9	RS/	6,41	0,225	5,68	6,09	0,069
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PAULISTA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,36	0,207	6,07	6,29	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL S10	16	RS/	6,36	0,098	6,04	6,59	0,022
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	PELOTAS	OLEO DIESEL S10	11	RS/	6,34	0,140	6,04	6,39	0,055
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PELOTA	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,36	0,207	6,07	6,29	0,016
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	PELOTA	OLEO DIESEL S10	16	RS/	6,34	0,098	6,04	6,59	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	PETROLINA	OLEO DIESEL S10	11	RS/	6,12	0,339	5,85	6,59	0,008
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,48	0,050	6,30	6,50	0,006
25/01/2026	31/01/2026	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,35	0,040	6,19	6,39	0,034
25/01/2026	31/01/2026	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,25	0,207	5,72	6,39	0,042
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	12	RS/	6,08	0,257	5,79	6,19	0,025
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	PIRACICABA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	6,14	0,154	5,99	6,49	0,068
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PIRASSUNINGUA	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,56	0,444	6,19	7,09	0,015
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PIRIBITI	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,84	0,087	5,69	5,98	0,055
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,53	0,232	5,69	6,35	0,017
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	POCOES	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,08	0,158	5,53	6,19	0,018
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	POCOES DE CALDAS	OLEO DIESEL S10	18	RS/	6,34	0,113	6,21	6,09	0,035
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	POCOES DE CALDAS	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,93	0,207	5,79	6,39	0,035
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,10	0,214	5,72	6,39	0,031
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	PORTANGATU	OLEO DIESEL S10	10	RS/	6,00	0,183	5,72	7,89	0,072
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	5	RS/	6,46	0,467	5,79	6,56	0,042
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	OLEO DIESEL S10	18	RS/	6,27	0,261	5,64	6,05	0,019
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	10	RS/	6,14	0,112	5,89	6,45	0,048
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL S10	14	RS/	6,08	0,170	5,89	6,34	0,021
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,89	0,301	5,63	5,99	0,017
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,86	0,100	5,69	6,65	0,057
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	QUIXADA	OLEO DIESEL S10	16	RS/	6,14	0,349	5,74	6,44	0,035
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	8	RS/	6,14	0,218	5,78	6,44	0,046
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RESSENDE	OLEO DIESEL S10	3	RS/	6,27	0,286	5,99	7,54	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	4	RS/	7,35	0,177	6,99	6,49	0,020
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL S10	12	RS/	6,15	0,122	5,85	6,39	0,034
25/01/2026	31/01/2026	ACRE	RIO CLARO	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,08	0,211	5,87	6,69	0,026
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL S10	41	RS/	5,36	0,157	5,78	6,14	0,026
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	RIO CLARO	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,53	0,157	5,79	6,39	0,031
25/01/2026	31/01/2026	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL S10	7	RS/	6,10	0,186			
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL S10	7						



25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,04	0,712	5,44	6,99	0,115
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	5,17	0,313	5,59	6,39	0,051
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,33	0,386	5,88	6,89	0,051
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	5,92	0,141	5,79	6,26	0,024
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,28	0,301	5,89	6,54	0,028
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	6,40	0,230	5,79	6,92	0,048
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,28	0,108	6,19	6,46	0,037
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,82	0,273	5,44	7,22	0,040
25/01/2026	31/01/2026	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL S10	14	RS/1	6,34	0,258	5,98	6,69	0,061
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,39	0,171	6,09	6,52	0,037
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,95	0,223	6,09	6,29	0,000
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	1	RS/1	6,29	0,000	5,79	6,19	0,037
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,27	0,155	6,09	6,39	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,44	0,470	5,74	7,04	0,073
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,42	0,345	5,94	6,99	0,054
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL S10	14	RS/1	6,42	0,504	5,59	6,89	0,081
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,05	0,201	5,65	6,39	0,033
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,44	0,173	6,20	6,84	0,027
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,14	0,207	5,99	6,49	0,034
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,00	0,219	5,69	6,39	0,037
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,09	0,105	5,99	6,49	0,037
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,02	0,115	5,89	6,15	0,019
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,09	0,087	6,00	6,29	0,014
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL S10	3	RS/1	5,97	0,012	5,87	5,89	0,002
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	5,87	0,467	5,65	6,49	0,045
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	5,84	0,225	5,57	6,19	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	5,91	0,494	5,66	6,58	0,050
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,86	0,158	5,68	6,25	0,034
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONCALVES	OLEO DIESEL S10	19	RS/1	5,79	0,116	5,62	6,09	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,29	0,319	6,11	6,99	0,051
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONCALVES	OLEO DIESEL S10	3	RS/1	6,29	0,465	6,09	6,58	0,042
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SAO MATIUS	OLEO DIESEL S10	115	RS/1	6,21	0,473	5,59	8,29	0,077
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,05	0,140	5,89	6,02	0,041
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SAO VICENTE	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	6,17	0,254	5,74	6,14	0,022
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SARANGA	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	5,86	0,129	5,75	6,04	0,018
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL S10	3	RS/1	5,87	0,225	5,64	6,09	0,035
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SAGUAEAMA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,34	0,286	6,22	6,87	0,045
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	5,96	0,075	5,88	6,09	0,013
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,01	0,409	5,63	6,89	0,068
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,93	0,158	5,79	6,19	0,027
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	5,92	0,212	5,79	6,29	0,036
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	SETE LAGOS	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,31	0,355	5,85	6,89	0,056
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,09	0,049	6,04	6,19	0,008
25/01/2026	31/01/2026	CEARA	SOBRAL	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,09	0,260	5,89	6,69	0,043
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,08	0,073	5,99	6,19	0,012
25/01/2026	31/01/2026	FARAPUA	SOUZA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	5,93	0,319	5,59	6,47	0,054
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUAMBE	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	5,89	0,370	5,64	6,45	0,063
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,25	0,417	5,69	6,04	0,067
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,35	0,491	5,74	6,80	0,077
25/01/2026	31/01/2026	BAHIA	TAIUI	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,03	0,250	5,69	6,34	0,041
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TALHADA	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,12	0,237	5,94	6,59	0,038
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	6,05	0,095	5,90	6,14	0,011
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,22	0,295	5,89	6,79	0,047
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TERESINA	OLEO DIESEL S10	13	RS/1	6,05	0,049	5,79	5,94	0,008
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	5,99	0,235	6,09	6,34	0,019
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	TOLDO	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	6,26	0,119	5,99	6,69	0,037
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,13	0,237	5,99	6,09	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	TRÊS CORACOES	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,07	0,266	6,07	6,69	0,030
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO DO SUL	TRÊS LAGOAS	OLEO DIESEL S10	1	RS/1	6,05	0,000	6,09	5,99	0,009
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	TRÊS RIOS	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	5,92	0,352	5,89	6,18	0,020
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	5,94	0,121	5,79	6,29	0,009
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	0	RS/1	6,19	0,122	6,09	6,39	0,020
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL S10	3	RS/1	5,96	0,075	5,69	6,09	0,020
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,46	0,130	6,37	6,84	0,040
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	UBATUBA	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	6,07	0,241	5,77	6,09	0,014
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL S10	16	RS/1	5,96	0,085	5,79	6,55	0,058
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL S10	14	RS/1	6,06	0,351	5,79	6,29	0,008
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,25	0,649	6,22	6,64	0,029
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	UNAI	OLEO DIESEL S10	2	RS/1	6,45	0,184	6,19		
25/01/2026	31/01/2026	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1					



25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,40	0,204	6,14	6,64	0,032
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,21	0,175	5,99	6,38	0,029
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	VALENCA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,10	0,000	6,10	6,19	0,000
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VALINHOS	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,90	0,299	5,89	6,49	0,049
25/01/2026	31/01/2026	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,90	0,164	5,79	6,19	0,028
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,05	0,220	5,79	6,35	0,036
25/01/2026	31/01/2026	MATO GROSSO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,19	0,275	5,90	6,49	0,044
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VIAAO	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,02	0,198	5,84	6,21	0,033
25/01/2026	31/01/2026	RIO GRANDE DO SUL	VICOSA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,08	0,249	5,88	6,49	0,041
25/01/2026	31/01/2026	MINAS GERAIS	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,30	0,175	6,04	6,39	0,028
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA	VILA VELHA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,31	0,163	6,04	6,44	0,026
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VILHENA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,07	0,124	5,89	6,29	0,020
25/01/2026	31/01/2026	RONDONIA	VINHEDO	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	6,47	0,175	6,22	6,58	0,027
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,40	0,344	5,99	6,70	0,054
25/01/2026	31/01/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,03	0,207	5,85	6,39	0,034
25/01/2026	31/01/2026	BHIA	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,07	0,280	5,85	6,79	0,046
25/01/2026	31/01/2026	PERNAMBUCO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,69	0,000	5,69	6,09	0,000
25/01/2026	31/01/2026	RIO DE JANEIRO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,36	0,211	5,89	6,09	0,024
25/01/2026	31/01/2026	SAO PAULO	XANXERE	OLEO DIESEL S10	2	R\$/l	5,99	0,141	5,89	6,15	0,018
25/01/2026	31/01/2026	SANTA CATARINA		OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,05	0,111	5,89	6,28	0,018
25/01/2026	31/01/2026			OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,12	0,120	5,98	6,28	0,020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Proc. Adm: 009/2026

São Francisco do Brejão (MA), 03 de fevereiro de 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto registro de preços para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	P.UNT.	P. TOT
1	GASOLINA COMUM	461508	LT	255.000	6,22	1.586.100,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	477915	LT	763.000	6,10	4.654.300,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	477915	LT	140.000	6,14	859.600,00
4	ARLA 32	629010	LT	4.600	93,55	430.330,00
5	LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LTS	632894	BALDE	520	342,85	178.282,00
6	LUBRIFICANTE 20W50 BALDE 20 LTS	632894	BALDE	50	635,32	31.766,00
7	LUBRIFICANTE 5W30 BALDE 20 LTS	632894	BALDE	10	665,72	6.657,20
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE 20 LTS	635653	BALDE	50	489,33	24.466,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 LTS	635653	BALDE	50	614,33	30.716,50
10	GRAXA P/ CHASSI BALDE DE 20 KG	450838	BALDE	50	523,86	26.193,00
11	GRAXA P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 KG	450838	BALDE	25	730,73	18.268,25
12	OLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	629365	UND	480	26,13	12.542,40
13	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO FRASCO DE 500 ML	617298	UND	12	27,69	332,28
14	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LTS	617298	BALDE	1.440	306,66	441.590,40
15	ÓLEO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LTS	617298	BALDE	10	266	2.660,00
16	ÓLEO DE FREIO DOT 4 CAIXA COM 12 UNIDADES - FRASCOS DE 500 MLS	617298	CAIXA	20	170,74	3.414,80
17	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL FRASCO DE 1 L	618965	UND	150	31,09	4.663,50
18	ÁGUA DESMINERALIZADA RADIADOR GALÃO 5 L	618966	UND	150	35,1	5.265,00
TOTAL						8.317.147,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Registro na ANP. A referida exigência deverá ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise dos documentos habilitatórios.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento/Abastecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



- objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** ante a constante, pública e notória volatilidade dos preços dos combustíveis.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA E/OU DERIVADOS DE PETRÓLEO

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.317.147,83 (oito milhões, trezentos e dezessete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

São Francisco do Brejão (MA), 03 de fevereiro de 2026

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 009/2026

Órgão Solicitante: SEPLAN

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 002/2025

b) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

c) GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

d) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025



e) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos veículos e máquinas utilizados pela administração pública municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público na manutenção de serviços como limpeza e conservação de vias, logradouros e estradas vicinais, transporte de médicos, pacientes, medicamentos, insumos e demais servidores do sistema de saúde municipal, transporte de merenda escolar e alunos, dentre outros.

Após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	255.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	763.000
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	140.000
4	ARLA 32	LT	4.600
5	LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LTS	BALDE	520
6	LUBRIFICANTE 20W50 BALDE 20 LTS	BALDE	50
7	LUBRIFICANTE 5W30 BALDE 20 LTS	BALDE	10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE 20 LTS	BALDE	50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 LTS	BALDE	50
10	GRAXA P/ CHASSI BALDE DE 20 KG	BALDE	50



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



11	GRAXA P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 KG	BALDE	25
12	OLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UND	480
13	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO FRASCO DE 500 ML	UND	12
14	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LTS	BALDE	1.440
15	ÓLEO HIDRAULICO ATF BALDE 20 LTS	BALDE	10
16	ÓLEO DE FREIO DOT 4 CAIXA COM 12 UNIDADES - FRASCOS DE 500 MLS	CAIXA	20
17	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL FRASCO DE 1 L	UND	150
18	ÁGUA DESMINERALIZADA RADIADOR GALÃO 5 L	UND	150

- SEPLAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	120.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	340.000
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	100.000
4	ARLA 32	LT	600
5	LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LTS	BALDE	500
6	LUBRIFICANTE 20W50 BALDE 20 LTS	BALDE	50
7	LUBRIFICANTE 5W30 BALDE 20 LTS	BALDE	10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE 20 LTS	BALDE	50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 LTS	BALDE	50
10	GRAXA P/ CHASSI BALDE DE 20 KG	BALDE	50
11	GRAXA P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 KG	BALDE	25
12	OLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UND	480
13	ÓLEO HIDRAULICO / CARRO PASSEIO FRASCO DE 500 ML	UND	12
14	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LTS	BALDE	1.440

- SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	30.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	370.000
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	40.000
4	ARLA 32	LT	2.000
5	LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LTS	BALDE	20

- SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	80.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	48.000
4	ARLA 32	LT	2.000



- SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LT	5.000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no abastecimento dos veículos utilizados pela administração pública municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANP e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.



Portanto, ante os aspectos acima levantados, *especialmente considerando a última ata de registro de preços firmada pela administração (ANEXO I), bem como o acréscimo de itens e quantitativos em relação ao último procedimento licitatório realizado*, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 7.000.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator distância para abastecimento, os serviços deverão ser prestados em Postos de Combustíveis localizados no município de São Francisco do Brejão (MA), com no máximo 25 Km de distância da sede da Prefeitura Municipal.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no abastecimento dos veículos e máquinas pesadas utilizados pela administração na execução de serviços essenciais à garantia da correta e adequada continuidade das atividades administrativas.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 002/2025

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 003/2025

GEIZIANE CARNEIRO BARROSO
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Brejão - MA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
(Processo Administrativo nº 009/2026)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2025**, sediada na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **maior desconto percentual por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto percentual por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens nº 02, 04, 06, 08, 10 à 18 e 20 à 24 a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saofranciscodobreiao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.